



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUACU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – SRP
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo Administrativo n.º 23372.001630/2021-10

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CÂMPUS URUAÇU, por meio da Comissão de Licitação, designada a través da Portaria 56/2022, estabelecido na RUA FORMOSA QDS. 28/29 LOTEAMENTO SANTANA, URUAÇU/GO – CEP 76400-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço, por grupo, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/12/2022

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Email: licitacao.uruacu@ifg.edu.br – UASG: 158153

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços especializados com dedicação exclusiva de mão-de-obra para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas, para os Serviços de leitor e transcritor de textos em braile, profissional de apoio a estudantes com NEE, profissional especialista em educação especial e tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, objetivando o atendimento das demandas advindas da Reitoria e dos Câmpus/órgãos participantes do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

A) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

B) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do Item e total do Grupo;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 6.1.4. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.5. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.2.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (.sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de

aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item e total do Grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50(cinquenta centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº

8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1.1 por empresas brasileiras;

7.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 da categoria (nº de registro no xxxxxxx)

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. . rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da

mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1.no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira,

conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (.dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Conforme item 5, do termo de referência.

9.11.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de

atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.11.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos (serviços), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos (serviços) de trabalho a serem contratados.

9.11.4. Quando o número de postos (serviços) de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos (serviços) equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.5 Para a comprovação do número mínimo de postos (serviços) exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.6 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.6.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.urucu@ifg.edu.br Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), e e-mail.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem

de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 02 (DOIS) anos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão

classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.uruaçu@ifg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Formosa, Qds. 28/29, Lotes 04/06, Loteamento Santana, Sala 402, Uruaçu/Go, CEP: 76400-000.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no IFG – Câmpus Uruaçu nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no endereço Rua Formosa, Qds. 28/29, Lotes 04/06, Loteamento Santana, Sala 402, Uruaçu/Go, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.1.1. APÊNDICE I - ETP

25.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.12.3 ANEXO II – A - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO II – B - Dados complementares planilha de custo;

ANEXO II – C - Quadro de Encargos Sociais;

ANEXO II – D - Quadro demonstrativos;

25.12.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.12.5. ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PREENCHIDA

25.12.6. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

25.12.6. ANEXO V- A – Autorização complementar ao contrato;

25.12.7. ANEXO VI - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.12.8 ANEXO VII – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);

25.12.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Uruaçu, 18 de novembro de 2022

[assinado eletronicamente]

Tatiana Valença Teixeira Jordão

Pregoeira Oficial

Câmpus Uruaçu/IFG

[assinado eletronicamente]

Alcides Pereira dos Santos Neto

Gerência de Administração

Câmpus Uruaçu/IFG

[assinado eletronicamente]

Diego Silva Xavier

Pró-Reitoria de Administração

[assinado eletronicamente]

Sandra Abadia Ferreira

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

[assinado eletronicamente]

Maria Valeska Lopes Viana

Pró-Reitoria de Ensino

APROVAÇÃO DO EDITAL

Aprovo o presente edital e seus anexos tendo em vista a indispensável importância da presente contratação, por não disponibilizarmos de servidores efetivos para os cargos objeto desta licitação, os quais possam atender os estudantes do IFG com necessidades educacionais específicas.

[assinado eletronicamente]

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON

Reitora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – SRP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo Administrativo n.º 23372.001630/2021-10

(DOC EM ANEXO)

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – SRP

(DOC EM ANEXO)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 05/2022– IFG – CÂMPUS URUAÇU

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CÂMPUS URUAÇU

Senhor Pregoeiro:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Eletrônico n.º XX/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados de atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas com fornecimento de mão de obra terceirizada para o(s) cargo(s) de XXXXXXXXXX, visando atender às necessidades da Reitoria e dos Câmpus do IFG/Orgãos participantes, e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

- 1 - Prestará, sob sua integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico. Desta forma, o valor mensal é de R\$ _____(____), e o valor para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____(_____).
- 2- A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de _____ funcionários.
- 3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 4- Declara conhecer a legislação que rege esta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhece e aceita em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 5 – Declara também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso de ter sua proposta aceita, seja qual for o motivo.
- 6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- 7 – Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início da execução.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
- 9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____ CPF n.º _____, endereço _____.
- 10- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone nº, do fax nº e do e-mail-----
- 11 – Anexos: Planilha de Custos e Formação de Preços para serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada no cargo de motorista e de manobrista, visando atender às necessidades da Reitoria e dos Câmpus do IFG.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO II – A

(ANEXO III da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013).

Obs.: A apresentação da planilha será de acordo com o regime de tributação da licitante.

Nº Processo: 23372.001630/2021-10

Licitação nº 05/2022 - IFG

Dia ____ / ____ / ____ as ____ : ____ horas

Lote: _____ Item: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data da apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses de Execução Contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	SERVIÇO	
	SERVIÇO	

ANEXO II-B

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição de custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria	

Módulo I – Remuneração

I	Remuneração	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base			
B	Adicional noturno			
C	Repouso sobre adicional noturno			
D	Hora noturna reduzida			
E	Repouso sobre hora noturna reduzida			
F	Indenização de intra-jornada			
G	Repouso sobre indenização intra-jornada			
H	Adicional de Periculosidade			
I	Hora extra			
j	Outros (especificar)			
I - Total da Remuneração				

Módulo II – Benefícios Mensais e Diários

II	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, etc)	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios Mensais e Diários	

Módulo III – Insumos Diversos

III	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	

B III	Materiais	
	Insumos Diversos	Valor (R\$)
C	Equipamentos	
D	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	
E	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Módulo IV – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		
H	SEBRAE		
Total			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do sub módulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		

B	Incidência do sub módulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profis. Ausente		Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
TOTAL			

ANEXO II - C

Quadro- resumo- Módulo IV – Encargos Sociais e Trabalhistas

--	--	--	--

4	Módulo IV – Encargos Sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

Módulo V – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
*	B.3. Tributos Municipais(especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

***OBS: Observar a alíquota do tributo Municipal (ISS) – Registre-se que o percentual máximo é de 5% (Art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº. 116, de 2004)**

Quadro – resumo do Custo Por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	(R\$)
A		
B		
C		
D		

Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo V – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO II - D

Quadro Demonstrativo – VALOR DA PROPOSTA

GRUPO	Item	ESPECIFICAÇÕES /SERVIÇO	Unidade de fornecimento	Quantidade por Unidade	CÂMPUS XX	TOTAL DE SERVIÇOS (PARA REGISTRO DE PREÇOS)	TOTAIS MENSAIS	TOTAIS ANUAIS (total de SERVIÇO x 12 meses)	
xxxx									
	01	XXXXXX	serviços						
VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS									

VALOR DA PROPOSTA				
	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
A	Valor Proposto Por Unidade De Medida			
B	Valor Mensal Do Serviço			
C	Valor da Proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			

Obs: 1. Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRESTADOR DO SERVIÇO XXX, CNPJ XXX							
GRUPO	Item	SERVIÇO	Unidade	Qde. p/ contratação imediata	Qde. p/ registro de preços	Valor Unitário	Valor Total
XX	01	XXXXXXXX	SERVIÇO				
	02	XXX	SERVIÇO				

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....*
2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE GOIÁS</i>	
<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

<i>INSTITUTO FEDERAL GOIANO</i>	
<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

<i>INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL</i>	
<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO – PREENCHIDA

(DOC. EM ANEXO)

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato nº xx/2022

Processo nº 23372.001630/2021-10

Pregão Eletrônico SRP nº xx/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE GOIÁS/CÂMPUS XX, E A EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás/ Câmpus XXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a)

pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Objeto da contratação:

	Item	SERVIÇO	Unidade	Qde. contratada	Valor Mensal	Valor Total
GRUPO XX	01	XXXXXXXXXX	SERVIÇO			
	02	XXXXXXXXXX	SERVIÇO			
	03	XXXXXXXXXX	SERVIÇO			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.*
 - A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
9. O CONTRATANTE poderá ainda:

1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V-A

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

..... (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **AUTORIZA** o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VI

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL ENTRE A UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União –1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008)

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

() que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

() que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

() que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

() que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Uruaçu, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CÂMPUS URUAÇU

Pregão Eletrônico XX/2022

A empresa _____ vem, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do pregão eletrônico XX/2022 detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	n. do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor da obra/serviço	% executado	% a executar	Situação atual

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.

Documento assinado eletronicamente por:

- Tatiana Valenca Teixeira Jordao, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/11/2022 17:43:34.
- Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR - CD1 - IFG, em 18/11/2022 15:43:09.
- Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEN, em 18/11/2022 15:27:20.
- Diego Silva Xavier, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROAD, em 18/11/2022 15:23:47.
- Sandra Abadia Ferreira, PRO-REITOR - CD2 - REI-PRODI, em 18/11/2022 14:58:45.
- Alcides Pereira dos Santos Neto, GERENTE - CD4 - URU-GA, em 18/11/2022 14:37:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346626
Código de Autenticação: c57088b6ab





INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUACU

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – SRP

PREGÃO Nº 05/2022

Processo Administrativo n.º 23372.001630/2021-10

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas, objetivando o atendimento das demandas advindas dos Câmpus/órgãos participantes do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas por este Termo de Referência.

1.1.2. Os preços referenciais foram estimados com base no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, prevista no Anexo VII-D da Instrução Normativa IN 05/2017 (SEGES/MPDG), de 25 de maio de 2017.

1.1.3. Quadro estimativo do quantitativo de postos para os Câmpus do IFG e órgãos participantes.

1.1.3.1. Quadro estimativo órgão gerenciado, Instituto Federal de Goiás, UASG 158153.

Grupo 1 – Câmpus Águas Lindas						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
1	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.768,01	R\$ 4.768,01	R\$ 57.216,12
2	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.583,34	R\$ 7.166,68	R\$ 86.000,16
3	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 4.999,19	R\$ 9.998,38	R\$ 119.980,56
4	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.320,83	R\$ 5.320,83	R\$ 63.849,96
					TOTAL	R\$ 327.046,80
Grupo 2 – Câmpus Anápolis						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
5	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.831,33	R\$ 4.831,33	R\$ 57.975,96
6	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.646,65	R\$ 7.293,30	R\$ 87.519,60
7	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 5.062,51	R\$ 5.062,51	R\$ 60.750,12
8	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.384,14	R\$ 5.384,14	R\$ 64.609,68
					TOTAL	R\$ 270.855,36
Grupo 3 – Câmpus Aparecida de Goiânia						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
9	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.797,03	R\$ 4.797,03	R\$ 57.564,36
10	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.612,37	R\$ 7.224,74	R\$ 86.696,88
11	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.028,21	R\$ 10.056,42	R\$ 120.677,04
12	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	2	R\$ 5.349,84	R\$ 10.699,68	R\$ 128.396,16
					TOTAL	R\$ 393.334,44
Grupo 4 – Câmpus Cidade de Goiás						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
13	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.764,58	R\$ 4.764,58	R\$ 57.174,96
14	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.526,24	R\$ 7.052,48	R\$ 84.629,76

15	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.006,22	R\$ 10.012,44	R\$ 120.149,28
16	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.342,42	R\$ 5.342,42	R\$ 64.109,04
					TOTAL	R\$ 326.063,04
Grupo 5 – Câmpus Formosa						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
17	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.673,17	R\$ 4.673,17	R\$ 56.078,04
18	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.458,60	R\$ 6.917,20	R\$ 83.006,40
19	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 4.910,18	R\$ 9.820,36	R\$ 117.844,32
20	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.239,93	R\$ 5.239,93	R\$ 62.879,16
					TOTAL	R\$ 319.807,92
Grupo 6 – Câmpus Goiânia						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
21	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	2	R\$ 4.890,86	R\$ 9.781,72	R\$ 117.380,64
22	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.683,02	R\$ 7.366,04	R\$ 88.392,48
23	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.126,56	R\$ 10.253,12	R\$ 123.037,44
24	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	2	R\$ 5.454,48	R\$ 10.908,96	R\$ 130.907,52
					TOTAL	R\$ 459.718,08
Grupo 7 – Câmpus Goiânia Oeste						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
25	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.890,86	R\$ 4.890,86	R\$ 58.690,32
26	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.683,02	R\$ 7.366,04	R\$ 88.392,48
27	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 5.126,56	R\$ 5.126,56	R\$ 61.518,72
28	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.454,48	R\$ 5.454,48	R\$ 65.453,76
					TOTAL	R\$ 274.055,28
Grupo 8 – Câmpus Inhumas						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
29	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.628,92	R\$ 4.628,92	R\$ 55.547,04
30	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.425,85	R\$ 6.851,70	R\$ 82.220,40
31	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 4.863,69	R\$ 4.863,69	R\$ 58.364,28
32	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.190,32	R\$ 5.190,32	R\$ 62.283,84
					TOTAL	R\$ 258.415,56
Grupo 9 – Câmpus Itumbiara						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
33	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.728,44	R\$ 4.728,44	R\$ 56.741,28
34	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.543,77	R\$ 7.087,54	R\$ 85.050,48
35	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 4.959,62	R\$ 4.959,62	R\$ 59.515,44
36	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.281,26	R\$ 5.281,26	R\$ 63.375,12
					TOTAL	R\$ 264.682,32
Grupo 10 – Câmpus Jataí						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
37	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.843,44	R\$ 4.843,44	R\$ 58.121,28
38	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.647,31	R\$ 7.294,62	R\$ 87.535,44
39	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 5.076,85	R\$ 5.076,85	R\$ 60.922,20
40	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.401,60	R\$ 5.401,60	R\$ 64.819,20
					TOTAL	R\$ 271.398,12
Grupo 11 – Câmpus Luziânia						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
41	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.673,17	R\$ 4.673,17	R\$ 56.078,04
42	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.458,60	R\$ 6.917,20	R\$ 83.006,40
43	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 4.910,18	R\$ 4.910,18	R\$ 58.922,16
44	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.239,93	R\$ 5.239,93	R\$ 62.879,16

					TOTAL	R\$ 260.885,76
Grupo 12 – Câmpus Senador Canedo						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
45	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.890,86	R\$ 4.890,86	R\$ 58.690,32
46	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.683,03	R\$ 7.366,06	R\$ 88.392,72
47	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 5.126,56	R\$ 5.126,56	R\$ 61.518,72
48	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.454,48	R\$ 5.454,48	R\$ 65.453,76
					TOTAL	R\$ 274.055,52
Grupo 13 – Câmpus Uruaçu						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
49	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.764,58	R\$ 4.764,58	R\$ 57.174,96
50	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.526,24	R\$ 7.052,48	R\$ 84.629,76
51	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.006,22	R\$ 10.012,44	R\$ 120.149,28
52	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.342,42	R\$ 5.342,42	R\$ 64.109,04
					TOTAL	R\$ 326.063,04
Grupo 14 – Câmpus Valparaíso						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
53	Ledor e transcritor de textos em braile	SERVIÇO	1	R\$ 4.741,63	R\$ 4.741,63	R\$ 56.899,56
54	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	2	R\$ 3.556,96	R\$ 7.113,92	R\$ 85.367,04
55	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 4.972,81	R\$ 4.972,81	R\$ 59.673,72
56	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.294,44	R\$ 5.294,44	R\$ 63.533,28
					TOTAL	R\$ 265.473,60
					TOTAL IFG	R\$ 4.291.854,84

1.1.3.2. Quadro estimativo dos órgãos participantes , Instituto Federal de Educação do Mato Grosso do Sul - IFMS e Instituto Federal de Educação Goiano - IFGOIANO.

Grupo 15 – IFMS - Campus Aquidauana						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
57	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	3	R\$ 5.705,95	R\$ 17.117,85	R\$ 205.414,20
					TOTAL	R\$ 205.414,20
Grupo 16 – IFMS Campus Corumbá						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
58	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	4	R\$ 5.885,65	R\$ 23.542,60	R\$ 282.511,20
					TOTAL	R\$ 282.511,20
Grupo 17 – IFMS Campus Coxim						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
59	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	3	R\$ 5.705,95	R\$ 17.117,85	R\$ 205.414,20
					TOTAL	R\$ 205.414,20
Grupo 18 – IFMS Campus Campo Grande						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
60	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.923,31	R\$ 11.846,62	R\$ 142.159,44
					TOTAL	R\$ 142.159,44
Grupo 19 – IFMS Campus Dourados						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
61	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	4	R\$ 5.861,44	R\$ 23.445,76	R\$ 281.349,12
					TOTAL	R\$ 281.349,12
Grupo 20 – IFMS Campus						

Jardim						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
62	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.705,95	R\$ 11.411,90	R\$ 136.942,80
					TOTAL	R\$ 136.942,80
Grupo 21 - IFMS Campus Nova Andradina						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
63	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.705,95	R\$ 11.411,90	R\$ 136.942,80
					TOTAL	R\$ 136.942,80
Grupo 22 - IFMS Campus Ponta Porã						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
64	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.888,34	R\$ 11.776,68	R\$ 141.320,16
					TOTAL	R\$ 141.320,16
Grupo 23 – IFMS Campus Três Lagoas						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
65	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.788,57	R\$ 11.577,14	R\$ 138.925,68
					TOTAL	R\$ 138.925,68
Grupo 24 – IFMS Câmpus Naviraí						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
66	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	5888,34	R\$ 11.776,68	R\$ 141.320,16
					TOTAL	R\$ 141.320,16
					TOTAL IFMS	R\$ 1.812.299,76
Grupo 25 – IFGOIANO – Câmpus Campos Belos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado
67	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 4.926,29	R\$ 9.852,58	R\$ 118.230,96
					TOTAL	R\$ 118.230,96
Grupo 26 –IFGOIANO - Câmpus Catalão						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
68	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 5.017,18	R\$ 5.017,18	R\$ 60.206,16
					TOTAL	R\$ 60.206,16
Grupo 27 – IFGOIANO – Câmpus Ceres						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado
69	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 4.910,18	R\$ 9.820,36	R\$ 117.844,32
70	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	2	R\$ 5.239,93	R\$ 10.479,86	R\$ 125.758,32
					TOTAL	R\$ 243.602,64
Grupo 28 – IFGOIANO - Câmpus Cristalina						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
71	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	1	R\$ 3.458,60	R\$ 3.458,60	R\$ 41.503,20
72	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 4.910,18	R\$ 9.820,36	R\$ 117.844,32
					TOTAL	R\$ 159.347,52
Grupo 29 – IFGOIANO – Câmpus Avançado Ipameri						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)
73	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 4.910,18	R\$ 4.910,18	R\$ 58.922,16

						TOTAL	R\$ 58.922,16
Grupo 30 – IFGOIANO - Câmpus Iporá							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)	
74	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 4.863,69	R\$ 9.727,38	R\$ 116.728,56	
75	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	2	R\$ 5.190,32	R\$ 10.380,64	R\$ 124.567,68	
					TOTAL	R\$ 241.296,24	
Grupo 31 – IFGOIANO – Câmpus Morrinhos							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)	
76	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 4.957,68	R\$ 9.915,36	R\$ 118.984,32	
					TOTAL	R\$ 118.984,32	
Grupo 32 – IFGOIANO – Câmpus Posse							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)	
77	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 4.910,18	R\$ 4.910,18	R\$ 58.922,16	
78	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	1	R\$ 5.239,93	R\$ 5.239,93	R\$ 62.879,16	
					TOTAL	R\$ 121.801,32	
Grupo 33 – IFGOIANO – Câmpus Rio Verde							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)	
79	Profissional de apoio a estudantes com NEE	SERVIÇO	1	R\$ 3.615,33	R\$ 3.615,33	R\$ 43.383,96	
80	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	2	R\$ 5.044,88	R\$ 10.089,76	R\$ 121.077,12	
81	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	3	R\$ 5.369,64	R\$ 16.108,92	R\$ 193.307,04	
					TOTAL	R\$ 357.768,12	
Grupo 34 – IFGOIANO – Câmpus Trindade							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)	
82	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	1	R\$ 4.910,18	R\$ 4.910,18	R\$ 58.922,16	
					TOTAL	R\$ 58.922,16	
Grupo 35 – IFGOIANO – Câmpus Urutai							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor unitário (mensal) – Estimado	Valor anual -estimado (quantidade X 12 meses)	
83	Profissional especialista em educação especial	SERVIÇO	3	R\$ 4.910,18	R\$ 14.730,54	R\$ 176.766,48	
84	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	SERVIÇO	2	R\$ 5.239,93	R\$ 10.479,86	R\$ 125.758,32	
					TOTAL	R\$ 302.524,80	
					TOTAL IFGOIANO	R\$ 1.841.606,40	

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de apoio aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Quadro 1.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro meses) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1 Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.2 A LICITANTE deverá apresentar, em papel timbrado, declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que possui mão de obra qualificada necessária à prestação dos serviços objeto da licitação, conforme condições estabelecidas nesse termo de referência;

5.3 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua capacidade para a realização das transações inerentes a este Pregão;

5.4 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de que tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante a do objeto ora licitado, acompanhado dos contratos, dando suporte ao(s) referido(s) atestado(s).

5.4.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe as alíneas “b” e “c”, do item 12, do anexo IX, da IN 05/2017/MPDG e inciso II do caput e parágrafo 4º, ambos do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993;

5.7 A LICITANTE deverá estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, situação que será confirmada por meio de consulta “on-line”. Bem como, serão consultados os sítios eletrônicos ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Gera! da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas as quatro últimas citadas, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.8 A LICITANTE deverá declarar a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação inclusive na vigência do contrato, caso venha a ser contratado pelo IFG.

5.9 A LICITANTE deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial emitida nos últimos 90 (noventa) dias contados a partir da data de realização da licitação; (serviço continuado).

5.10 A LICITANTE deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos.

5.11 A LICITANTE deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de execução do serviço, ou em um raio máximo de até 150 km desta cidade (adequada ao lote para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.12 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.13 Por ser classificado como serviço comum, a contratação não envolve transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas empregadas, nem licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

5.14 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A Empresa deverá dar preferência para materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local; para o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos materiais empregados;

6.2 A empresa deverá apresentar declaração de sustentabilidade em que se comprometa a cumprir todos os critérios de sustentabilidade ambiental elencados neste documento. Essa Declaração fará parte dos documentos de habilitação.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1 Os profissionais deverão atuar na sala de aula e nos espaços físicos dos câmpus do IFG para viabilizar o acesso aos alunos com Necessidades Educacionais Específicas aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente, da coordenação do Napne, do serviço de psicopedagogia e da equipe técnico-pedagógica;

8.2 Os profissionais deverão atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

8.3 A jornada de trabalho dos profissionais contratados será executada de acordo com a necessidade da administração, perfazendo a

carga horária especificada no Objeto, não cabendo à CONTRATADA modificar ou alterar os horários de postos de serviços por necessidades alheias àquelas da CONTRATANTE.

8.4 A formação e experiência dos profissionais deve ser exigida considerando o exercício de suas ocupações, conforme CBO e demais disposições contidas neste documento.

8.5 A mão de obra empregada deve estar em dia com as suas obrigações civis e militares e possuir atestado de saúde física e mental e de bons antecedentes.

8.6 A empresa deverá estabelecer ainda medidas de controle necessárias à prestação dos serviços, por meio da elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e outros documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária, como o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

8.7. Elaborar e manter um programa de treinamento para seus funcionários nos três primeiros meses.

8.8 Os funcionários serão identificados com crachá da empresa contratada, contemplando no mínimo o nome do funcionário, matrícula do funcionário junto à empresa ou CPF, nome da empresa contratada e nº do contrato junto ao IFG, devendo o mesmo ser fornecido pela empresa contratada

8.9 Os profissionais contratados deverão executar as atribuições definidas para cada cargo conforme disposto no Quadro 2.

Quadro 2. Cargos, requisitos de contratação, descrição do cargo e descrição das atividades desenvolvidas pelos profissionais contratados.

Item	Cargo	Descrição do cargo	Requisitos de contratação	Atribuições do cargo
1	Ledor e transcritor de textos em braille	<p>Ledor: é o profissional que atua na transposição de mensagens e contextos expostos em meio impresso a tinta, para uma modalidade de comunicação oral para pessoas com impedimento parcial ou total na realização da leitura, ou na decodificação de textos, em decorrência de deficiências, transtornos ou síndromes;</p> <p>Transcritor: é o profissional que atua na transposição de mensagens e contextos expostos de maneira oral ou por meio de processos de comunicação alternativa para o formato escrito para pessoas com impedimento total ou parcial na execução da escrita, ou de registros a tinta em decorrência de deficiências, transtornos ou síndromes;</p>	Ensino médio completo, e curso de habilitação de no mínimo 60 (sessenta) horas com certificado expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por entidades representativas de pessoas com deficiência visual, e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar a transcrição e editoração eletrônica (formatação) de textos, gráficos, tabelas e diagramas da escrita convencional para a grafia Braille; 2. Operar impressoras para impressão em Braille; 3. Executar a digitalização de textos e ilustrações para transcrição da escrita convencional para a grafia Braille; 4. Operar microcomputadores e seus respectivos softwares e hardwares para adequação dos textos para as normas técnicas de impressão em Braille; 5. Realizar a leitura em voz alta de textos escritos a tinta para pessoas com impedimento, total ou parcial, de realizar a leitura autônoma de textos em virtude de déficit visual, físico, mental ou intelectual; 6. Orientar os professores sobre os mecanismos de avaliação coerentes com o uso do Sistema Braille do aluno cego, com baixa visão ou surdocego, com valorização do aspecto semântico e reconhecimento da singularidade linguística a ser refletida ao aspecto formal de Língua Portuguesa; 7. Atuar como agente de inclusão no amparo ao uso de tecnologia assistiva, softwares de comunicação e/ou leitura de tela; 7. Executar outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.
				<ol style="list-style-type: none"> 1. Exercer atividades de apoio para a alimentação, higiene e locomoção que sejam necessárias a estudantes com

2	Profissional de Apoio a estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE).	É o profissional que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com NEE e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (LBI, 2015).	Ensino médio completo e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano.	<p>NEE.</p> <p>2. Realizar apoio para os estudantes NEE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nas atividades educativas propostas pelos professores, dentro e fora da sala de aula, incluindo a utilização e organização do material pedagógico e pessoal dos estudantes; - na alimentação em sala de aula, refeitório e em espaços extraclasse, conforme atividades propostas para a turma, em seu horário de trabalho, observando as restrições alimentares, quando existirem; - na utilização adequada do vaso sanitário, lavatório e ducha higiênica; - na rotina do uso do banheiro - no lavar as mãos; - na utilização do bebedouro; - na orientação postural na cadeira de rodas, na carteira; - na locomoção e atividades motoras no contexto escolar e extraclasse, propostas para a turma; - na transferência dos estudantes da cadeira de rodas para o vaso sanitário, carteira e para outros mobiliários; - na utilização adequada de muleta, andador, cadeiras de rodas, órteses e próteses, conforme relatório médico ou orientações da família; - no monitoramento e controle dos movimentos involuntários dos tiques, espasmos, tremores e flapping, de maneira adequada, cuidando para que ele não se agrida ou agrida o outro; - na identificação de escaras de decúbito, que podem surgir nos usuários de cadeiras de rodas; - na mediação de condutas adaptativas; - na utilização adequada de vestimenta, inclusive, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso. <p>3. Executar outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.</p>
---	---	--	---	--

3	Profissional especialista em educação especial	<p>É o profissional que atua como um articulador das ações relacionadas ao atendimento dos estudantes com NEE junto ao coletivo de profissionais, família e interface com os demais serviços setoriais.</p> <p>Esta formação deve contemplar ainda conhecimentos acerca das especificidades e características dos estudantes com NEE e, ainda, possibilidades de recursos de acessibilidade pedagógica para os mesmos, como: Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), Sistema Braille, Orientação e Mobilidade, Soroban, Ensino da Língua Brasileira de Sinais-Libras, Ensino de Língua Portuguesa para Surdos, Atividades de Vida Diária, Autônoma, Social e Prática, Atividades Cognitivas, Aprofundamento e Enriquecimento Curricular, dentre outros</p>	Curso superior de licenciatura, curso de pós-graduação e/ou especialização em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360h comprovada com apresentação de certificado expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes com NEE. 2. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 3. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos em sala de recursos multifuncionais; 4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; 5. Promover a utilização dos recursos disponíveis para os estudantes, adaptando os materiais como mapas, gráficos, slides, vídeo ou apresentações para materiais acessíveis em vários formatos, inclusive áudio; 6. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes: ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para estudantes com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva (TA); ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores. 7. Executar outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.
				<ol style="list-style-type: none"> 1. Traduzir e interpretar artigos, livros, textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais de um idioma para o outro; 2. Traduzir e interpretar palavras, diálogos, discursos, narrativas, palestras, aulas e /ou videoaulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões

4	Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	<p>O tradutor e intérprete é o profissional com competência para realizar interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e da Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva e que tem proficiência em tradução e interpretação das 2 (duas) línguas mediando a comunicação entre pessoas com e sem deficiências auditivas;</p>	<p>Graduação em Letras-LIBRAS; ou; Graduação em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS/Português; ou; curso superior + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS-Português-LIBRAS</p>	<p>avaliativas, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor;</p> <p>3. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>4. Traduzir e interpretar a Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula e/ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);</p> <p>5. Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com os professores de sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras dos alunos com surdez;</p> <p>6. Acompanhamento dos estudantes que necessitem dos serviços em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem;</p> <p>7. Participar das reuniões pedagógicas, do Napne, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;</p> <p>8. Planejar suas atividades de Tradução/Interpretação da Libras - Português;</p> <p>9. Elaborar materiais a serem utilizados durante o processo de ensino-aprendizagem do estudante surdo;</p> <p>10. Registrar em caderno próprio o que foi trabalhado diariamente em sala de aula ou nos momentos de atendimento com os estudantes surdos;</p> <p>Ter acesso ao planejamento do professor regente com a antecedência mínima para adequação da sua tradução/interpretação no momento das aulas;</p> <p>11. Desenvolver um trabalho articulado com o professor regente e/ou auxiliar de atividades educativas, quando for o caso, desde o planejamento até a realização das situações de aprendizagens;</p> <p>12. Contribuir com esclarecimentos e sugestões acerca dos diferentes recursos metodológicos e estratégias a serem utilizados com os estudantes surdos;</p> <p>13. Contribuir com o preenchimento</p>
---	--	--	--	--

				<p>de instrumentos de registros a serem utilizados nas situações cotidianas, para favorecer a integração/interação entre todos os estudantes;</p> <p>15. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;</p> <p>16. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;</p> <p>17. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;</p> <p>18. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;</p> <p>19. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.</p> <p>20. Outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.</p>
--	--	--	--	---

8.10 Os profissionais contratados deverão:

8.10.1 Zelar pela qualidade e eficiência dos serviços a serem executados, observando as atribuições descritas no Quadro 1 e a legislação específica para cada cargo, caso essa exista;

8.10.2 Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

8.10.3 ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

8.10.4 Trabalhar para a aquisição e/ou desenvolvimento da autonomia e independência dos estudantes;

8.10.5 Contribuir para o maior tempo de permanência dos estudantes, com qualidade, na sala de aula;

8.10.6 Registrar, diariamente, as dificuldades e avanços do desenvolvimento dos estudantes no âmbito das atividades de vida diária e social;

8.10.7 Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho dos estudantes, levando a comunidade a conhecer os profissionais, bem como oferecendo informações sobre os estudantes com NEE;

8.10.8 Desenvolver tutoria nos Núcleos de Atendimento de Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) dos câmpus, contribuindo com os estudantes com NEE na execução das tarefas que compõem as aulas;

8.10.9 Orientar os docentes para possíveis modificações e adaptações em materiais para os estudantes e apoiar os estudantes para que esses possam fazer uso dos recursos educacionais disponibilizados pelo professor regente, profissional especialista em Educação Especial e/ou serviço de psicopedagogia;

8.10.10 Acompanhar os estudantes durante as atividades externas, como visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino- aprendizagem;

8.10.11 Promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula nos diferentes espaços escolares e em eventos promovidos pelos campi;

8.10.12 Apoiar a equipe técnico pedagógica e o serviço de psicopedagogia no registro do processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e dos resultados alcançados, por meio de instrumento definido por essa equipe;

8.10.13 estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

8.10.14 orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

8.10.15 estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

8.10.16 registrar e compartilhar com os demais membros do Napne o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas;

8.10.17 participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a

troca de informações importantes para o desempenho do aluno;

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.2 Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar ajustes necessários em relação ao quantitativo de postos contratados para atender as necessidades demandadas por cada campus em cada período letivo, observando o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo ou supressão contratual, conforme prevê § 1º, do Inciso I, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

9.1.3 A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional empregada nos serviços são: Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais - 2614-25; para a função de Transcritor para o Braille e Ledor e Ledor Transcritor para o Português, tem-se 2392-25, ambos, sinônimos de Professor de Alunos com Deficiência Visual/Monitor Braille. Para a função de Assistente em Educação Inclusiva, tem-se 2392-15 (Outros profissionais do ensino não classificados anteriormente) e para o Profissional Especialista em Educação Especial a CBO 2394-25.

9.1.4 A execução dos serviços se dará nos horários estabelecidos pela Administração de cada Campus, totalizando 44 horas de trabalho semanais que deverão ser cumpridas de segunda a sexta-feira.

9.1.5 Caso haja necessidade de cumprimento de horários em finais de semana ou, ainda, em feriados, a CONTRATADA deverá ser comunicada com 15 dias de antecedência para promover os ajustes necessários nos horários dos profissionais contratados, não havendo, para tanto, possibilidade de pagamento de horas extras e outros adicionais.

9.1.6 Os serviços poderão ser, eventualmente, executados aos sábados, para atendimento às atividades acadêmicas, desde que a carga horária semanal de trabalho do prestador de serviço não ultrapasse as 44 horas previstas para o respectivo posto de trabalho e seja informado à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.7 O horário de execução das atividades poderá ser alterado, desde que haja solicitação formal da Administração do Campus onde o serviço está sendo prestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.8 O valor das tarifas de vales-transportes, para compor a planilha de formação de preços, deverá ser o estabelecido no decreto municipal ou resolução dos órgãos reguladores.

9.1.9 Declaração de que instalará escritório na cidade de execução do serviço, ou em um raio máximo de até 150 km desta cidade (adequada ao lote para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.1.10 A Empresa deverá dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; para o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos materiais empregados;

9.1.11 Quanto a melhor solução para o acompanhamento das atividades do contrato, não há restrições limitadoras, a não ser a questão da contratada dispor de PREPOSTO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para dirimir dúvidas dos seus empregados e também do órgão contratante, no tempo hábil, havendo um canal de comunicação imediato (telefone ou internet) para o caso de sanar dúvidas urgentes e imprescindíveis.

9.1.12 Será adotado o instrumento de CONTA VINCULADA como mecanismo de diminuição de riscos da execução do contrato, conforme inciso I do parágrafo 1º do Art. 18 da IN nº 05/2017.

9.1.13. Os endereços para execução de serviços são os detalhados na tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Câmpus Águas Lindas	Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência. CEP: 72910-733. Águas Lindas de Goiás - GO
Câmpus Anápolis	Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury. CEP: 75131-457. Anápolis-GO
Câmpus Aparecida de Goiânia	Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A – Parque Itatiaia. CEP: 74968-755. Aparecida de Goiânia-GO.
Câmpus Cidade de Goiás	Rua 2, Qd.10, Lts.1 a 15. Residencial Bauman. CEP: 76600-000. Goiás, GO
Câmpus Formosa	Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago. CEP: 73813-816. Formosa – GO.
Câmpus Goiânia	Rua 75, nº46. Centro. CEP: 74055-110. Goiânia-GO.
Câmpus Goiânia Oeste	Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.
Câmpus Inhumas	Avenida Universitária, Sem número, quadra única, Vale das Goiabeiras. CEP 75402-556. Inhumas - GO
Câmpus Itumbiara	Avenida Furnas, Nº 55, Village Imperial. CEP: 75.524-010. Itumbiara - GO
Câmpus Jataí	Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. CEP: 75.804-714. Jataí - GO
Câmpus Luziânia	Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança. CEP: 72811-580. Luziânia - GO
Câmpus Senador Canedo	Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Senador Canedo - GO
Câmpus Uruaçu	Rua Formosa, Qds. 28/29, Loteamento Santana. CEP: 76400-000. Uruaçu - GO
Câmpus Valparaíso	BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada V. CEP: 72.876-601. Valparaíso de Goiás - GO
IFMS - Câmpus Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycarai – Aquidauana/MS – CEP: 79200-000
IFMS - Câmpus Corumbá	Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha – Corumbá/MS – CEP: CEP 79310-110
IFMS - Campus Coxim	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza – Coxim/MS – CEP: 79400-000
IFMS - Campus Campo Grande	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio – Campo Grande/MS – CEP: 79100-510

IFMS- Campus Dourados	Rua Filinto Müller, nº 1.790, Jardim Canaã I – Dourados/MS – CEP: 79833-520
IFMS - Campus Jardim	Rodovia BR 060, s/nº, saída para Bela Vista – Jardim/MS – CEP: 79240-000
IFMS - Nova Andradina	Rod. MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara – Nova Andradina/MS – CEP: 79750-000
IFMS - Campus Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/nº – Ponta Porã/MS – CEP: 79909-000
IFMS - Campus Três Lagoas	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras – Três Lagoas/MS – CEP: 79641-162
IFMS - Câmpus Naviaí	Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista – Naviraí/MS – CEP: 79950-000
IFGOIANO - Câmpus Campos Belos	Rodovia GO-118, Km-341, Zona Rural, Campos Belos–GO, CEP 73.840-000
IFGOIANO - Câmpus Avançado Catalão	Avenida 20 de Agosto, nº 410, Centro, Catalão–GO, CEP 75.701-000
IFGOIANO - Câmpus Ceres	Rodovia GO-154, Km-03, Zona Rural, Ceres–GO, CEP 76.300-000
IFGOIANO - Câmpus Cristalina	Rua Araguaia, s/n, Loteamento 71, St. Oeste, Cristalina–GO, CEP 73.850-000
IFGOIANO - Câmpus Ipameri	Av. Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n, St. Universitário, Ipameri–GO, CEP 75.780-000
IFGOIANO -Câmpus Iporá	Av. Oeste, 350, Parque União, Iporá–GO, CEP 76.200-000
IFGOIANO - Câmpus Morrinhos	BR-153, Km-633, Zona Rural, Morrinhos–GO, CEP 75.650-000
IFGOIANO - Câmpus Posse	Rodovia GO-453, Km-2,5, Fazenda Vereda do Canto, Zona Rural, Posse–GO, CEP 73.900-000
IFGOIANO -Câmpus Rio Verde	Rodovia Sul Goiana, Km-01, Zona Rural, Rio Verde–GO, CEP 75.901-970
IFGOIANO - Câmpus Trindade	Avenida Wilton Monteiro da Rocha, s/n, St. Cristina II, Trindade–GO, CEP 75.389-269
IFGOIANO - Câmpus Urutaí	Rodovia Geraldo Nascimento, Km-2,5, Zona Rural, Urutaí –GO, CEP 75.790-000

10. UNIFORME

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, sendo dois pares por ano, observando o disposto nos itens seguintes:

10.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- i) Calça
- II) Camiseta
- III) Par de sapatos
- IV) Par de meias

10.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

10.2.1. As camisetas podem ser do tipo “polo” ou lisa, com manga, confeccionadas com tecido e material de qualidade, compatível com o clima da cidade, duráveis e que não desbote facilmente.

10.2.2. As camisas deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, podendo, para isto, conter um bolso do lado esquerdo para sua colocação.

10.2.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.2.4. Crachá em PVC, contendo: foto colorida impressa, nome, dados funcionais do funcionário.

10.3 Dois conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído os dois conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

10.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

10.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.6. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos prestadores de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de

sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

11.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.24. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

12.25. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.27. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.32.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.32.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.32.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.35 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail. Os endereços de e-mail a serem encaminhadas as comunicações deverão ser definidos no início do contrato.

15.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

15.6.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho,

15.6.1.2 números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.6.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

15.6.1.4 exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

15.6.1.5. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.6.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.6.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.6.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

15.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.6.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

15.6.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.6.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

15.6.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.6.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

15.6.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.6.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.6.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.6.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.6.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

15.6.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

15.7.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

15.7.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

15.7.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15.8. No caso de cooperativas:

15.8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

15.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

15.8.2. comprovante de distribuição de sobras e produção;

15.8.3. comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);

15.8.4. comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

15.8.5. comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

15.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

- 15.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 15.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem acima deverão ser apresentados.
- 15.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 15.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 15.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 15.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.14.1. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 15.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 15.15.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.15.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 15.15.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 15.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 15.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.17.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.18. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 15.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.21. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.26. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste termo de referência,, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 16.2.1. Se a empresa prestou o serviço integralmente conforme estabelecido nesse termo de referência.
- 16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou

quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

17.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

19.4. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

19.4.1.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

19.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

19.4.1.3 parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

19.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

19.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 19.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 19.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 19.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 19.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 19.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 19.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 19.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 19.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 19.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 19.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 19.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 19.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 19.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

- 20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 20.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 20.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 20.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 20.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 20.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- 20.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 20.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 20.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 20.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 20.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 20.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 20.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 20.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 20.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 20.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 20.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos

em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.16.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.16.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.16.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.18. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.19 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.20 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.21. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a

respectiva reposição no prazo máximo de 10. (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

21.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

23.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

23.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

23.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 8.927.580,00 (oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global para cada grupo.

23.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.945.761,00 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais).

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26429/unidade;

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

26. Anexos

Anexo I - IMR (Instrumento de Medição de Resultado)

Anexo II - Minuta de contrato

Anexo III - ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Anexo IV - Planilhas de Composição de Custo

Goiânia, 18 de novembro de 2022

[assinado eletronicamente]
Alcides Pereira dos Santos Neto
Gerência de Administração
Câmpus Uruaçu/IFG

[assinado eletronicamente]
Diego Silva Xavier
Pró-Reitoria de Administração

[assinado eletronicamente]
Sandra Abadia Ferreira
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

[assinado eletronicamente]
Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitoria de Ensino

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista a indispensável importância da presente Contratação, por não disponibilizarmos Servidores Efetivos para os cargos objeto desta licitação, ao qual possam atender os estudantes do IFG com necessidades educacionais específicas .

[assinado eletronicamente]
ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Reitora

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADORES

1.

Competências e atribuições dos funcionários; Responsabilidades da empresa em relação a questões trabalhistas e previdenciárias; e

3. **Responsabilidades quanto à efetividade e eficiência dos canais de comunicação com os fiscais e gestor do contrato.**

Item	Descrição
Finalidade	<ol style="list-style-type: none">1. Garantir a boa qualidade do atendimento dos alunos com NEE pelos funcionários da CONTRATADA;2. Garantir o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os seus funcionários; e3. Garantir a efetividade e eficiência da comunicação entre o IFG e a CONTRATADA.

Meta a Cumprir	<ol style="list-style-type: none"> 100% dos alunos sob atendimento da equipe contratada satisfeitos; 100 % das responsabilidades da empresa com as questões trabalhistas e previdenciárias alcançadas; e 100% de respostas às solicitações dos fiscais e gestor do contrato pela CONTRATADA, pelo representante legal da empresa e pelo preposto oficialmente designado.
Instrumento de medição	Planilha de controle do serviço executado, preenchida pelos fiscais do contrato.
Forma de acompanhamento	<p>A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.</p> <ol style="list-style-type: none"> As ocorrências serão lançadas em livro ou formulário eletrônico de ocorrências. A qualidade dos serviços prestados será, periodicamente, avaliada também pelos usuários dos serviços através de formulário próprio. A CONTRATADA será notificada mensalmente do resultado da avaliação, pelo fiscal do contrato, com vistas a promover a manutenção ou melhoria da qualidade dos serviços prestados.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	<p>A empresa começará com 100 pontos e por cada falta será atribuída pontuação conforme indicado a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Considera-se falta o descumprimento das metas estabelecidas neste quadro. A falta poderá ser considerada leve, média ou grave. Faltas leves são aquelas que, por sua natureza, não interrompem a prestação dos serviços e não trazem prejuízo à realização dos serviços, valendo 1 ponto para cada ocorrência; faltas médias são aquelas que, por sua natureza, não interrompem a prestação dos serviços, mas ocasionam algum tipo de prejuízo ao serviço, valendo 3 pontos para cada ocorrência; e faltas graves são aquelas que proporcionam a interrupção temporária ou definitiva do serviço prestado, valendo 10 pontos para cada ocorrência. Qualquer que seja o prejuízo decorrente das faltas cometidas pelo não cumprimento dos itens que compõem as metas deste quadro, a empresa contratada será obrigada a assumir a responsabilidade pelos danos causados, sem prejuízo das multas previstas e outras penalidades.
	4) A pontuação obtida a partir das ocorrências registradas no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no Pagamento	<p>-0 a 4 pontos, considera-se o alcance de 100 pontos = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.</p> <p>-95 pontos alcançados = - 1% (99% da fatura)</p> <p>-94 pontos alcançados = - 2% (98% da fatura)</p> <p>-93 pontos alcançados = - 3% (97% da fatura)</p> <p>-92 pontos alcançados = - 4% (96% da fatura)</p> <p>-91 pontos alcançados = - 5% (95% da fatura)</p> <p>-90 pontos alcançados = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. Na sequência, cada 1 ponto, será igual a 1% de ajuste a menor na fatura.</p>
Sanções	Em um mês, o déficit de mais de 30 (trinta) pontos caracterizar-se-á inexecução parcial do contrato, ensejando em abertura de processo de rescisão contratual e aplicação de multa grave prevista no termo de referência, sem prejuízo do ajuste previsto neste IMR, assim como, se somados 60 pontos negativos ao longo do período de vigência do contrato, considerando o intervalo de 12 meses.
Resultados esperados	O atingimento de 100 pontos corresponde ao cumprimento, pela empresa contratada, das metas previstas neste quadro. Espera-se que o indicador alcance sua pontuação máxima, ou o mais próximo possível, para que os serviços sejam prestados da forma adequada, de acordo com o que foi planejado, possibilitando à instituição o

FATORES DE AVALIAÇÃO

(FISCAL DO CONTRATO)

	AVALIAÇÃO MENSAL	Faltas			Nada Consta
		Leve*	Média**	Grave***	
		Quantidade			
1 ref ind 1	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as atividades e rotinas que lhes são atribuídas, constantes dos itens referentes á descrição dos serviços atribuídos a cada profissional no termo de referência e seus anexos.				
2ref ind 1	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, assim como demais normas que abrangia o ambiente e serviços desenvolvidos pelo funcionário				
3 ref ind 1,2 e 3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos neste quadro				
4ref ind 3	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante quanto a ocorrências observadas ou notificações realizadas.				
5ref ind 3	Deixar de zelar pelas instalações do IFG utilizadas.				
6 Ref. Ind. 1 e 3	Deixar de comunicar à instituição, por escrito e imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.				
7 Ref. Ind. 1	Não dispor ou dispor de forma insatisfatória de equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.				
8 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelos fiscais do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.				
9 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Concorrer para quaisquer tipos de danos aos usuários dos serviços e à CONTRATANTE. Danos à saúde, ao patrimônio, ao clima organizacional, entre outros que possam causar transtornos e/ou constrangimentos no ambiente da Instituição.				
10 ref ind. 2	Não efetuar pagamento referente a concessões de auxílios previstos na convenção coletiva de trabalho que embasou a proposta da empresa				
11 Ref. Ind. 2	Não recolher ou atrasar o recolhimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.				
12 ref Ind. 2	Atraso ou falta na entrega de EPIs, materiais e fardamentos necessários ao trabalho do funcionários.				
13 ref ind 2	Atraso ou ausência de pagamento de quaisquer obrigações relacionadas a garantia contratual e outras obrigações presentes no termo de referência.				
14 Ref. Ind. 2	Deixar o preposto da CONTRATADA de comparecer à Instituição durante os dias previstos ou quando solicitado pelos fiscais ou gestor do contrato.				

15 Ref. Ind. 1 e 3	Deixar de oferecer os treinamentos previstos ao funcionário. Será computado falta quando, no mês previsto para o treinamento, esse não for realizado ou quando houver atraso em sua realização..				
--------------------------	--	--	--	--	--

TOTAL DE OCORRÊNCIAS	n	n	n	
PONTOS OBTIDOS POR TIPO DE OCORRÊNCIA	(n x D	(n x 3)	(n x 10)	
TOTAL DE PONTOS	N			

* Falta leve: não interrompe a prestação dos serviços e não traz prejuízo à realização desses;

** Falta média: não interrompe a prestação dos serviços, mas ocasiona algum tipo de prejuízo ou na ocorrência de três faltas leves seguidas e reincidentes.

*** Falta grave: Proporciona a interrupção temporária ou definitiva do serviço prestado.

Ocorrências por escrito:

(Essa folha poderá ser substituída pelo formulário eletrônico de ocorrências.)

(A) VALOR DO CONTRATO MENSAL	R\$
(B) Período	30 DIAS
(C) Mês de referência do contrato	Ex.: 2/12
(D) Pontuação recebida na avaliação do fiscal do contrato	n
(E) Somatório de pontos durante o ano de vigência do contrato	Pontos n1 + pontos n2
(F) Percentual a ser pago	%
(G) VALOR TOTAL A SER PAGO À EMPRESA	R\$ (A x F)

-0 a 4 pontos, considera-se o alcance de 100 pontos = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.

-95 pontos alcançados = - 1% (99% da fatura)

-94 pontos alcançados = - 2% (98% da fatura)

-93 pontos alcançados = - 3% (97% da fatura)

-92 pontos alcançados = - 4% (96% da fatura)

-91 pontos alcançados = - 5% (95% da fatura)

90 pontos alcançados = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. Na sequência, cada 1 ponto, será igual a 1% de ajuste a menor na fatura.

Cidade, data,

Assinam:

Fiscal do contrato designado pela Administração

Preposto oficial indicado pela empresa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**, REITOR - CD1 - IFG, em 18/11/2022 12:54:17.
- **Sandra Abadia Ferreira**, PRO-REITOR - CD2 - REI-PRODI, em 18/11/2022 12:23:51.
- **Maria Valeska Lopes Viana**, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEN, em 18/11/2022 12:23:40.
- **Diego Silva Xavier**, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROAD, em 18/11/2022 12:18:51.
- **Alcides Pereira dos Santos Neto**, GERENTE - CD4 - URU-GA, em 18/11/2022 12:09:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346496

Código de Autenticação: c16ddb19d8



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8160 (ramal: 8160)

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23372.001630/2021-10

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Goiás - IFG - é, segundo seu estatuto, uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica. O IFG compreende 14 campi em 11 cidades e a Reitoria sediada em Goiânia. A Instituição oferece cursos de níveis médio, superior e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, além de cursos de formação inicial e continuada, programas de iniciação científica e tecnológica, de fomento a projetos de pesquisa e inovação e a projetos de extensão.

Atualmente, o Estado de Goiás tem uma população estimada em 7.206.589 habitantes, apresentando um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,735 (de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). Ainda, de acordo com o IBGE, 24% da população do Brasil possui algum tipo de deficiência. No Estado de Goiás o percentual é de 8,5% da população. conforme Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), publicada por esse mesmo Instituto, com indicadores referentes ao ano 2019.

Nesse sentido, a legislação brasileira possui dispositivos legais de âmbito federal para garantir o atendimento adequado a pessoas com Necessidades Educativas Específicas (NEE)[1], tais como: Lei 9.394/1996, de que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB); a Lei sobre o atendimento prioritário (Lei n.º 10.048/2000); a Lei da Acessibilidade (Lei n.º 10.098/2000); a Lei de Língua Brasileira de Sinais - Libras (Lei n.º 10.436/2002); o Decreto n.º 5.296/2004; o Decreto n.º 5.626/2005; a Lei do tradutor-intérprete de Libras (Lei n.º 12.319/2010); a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (em vigor desde 2008), a Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; a Lei n.º 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Espectro Autista; a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) (Lei n.º 13.146/2015); entre outros normativos legais. São exemplos da iminente tentativa de inclusão social e promoção da garantia de direitos por parte de instituições públicas e privadas.

O Artigo 5º, da Lei 12.711/2012, traz que:

Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

Na redação da Lei nº 13.409/16, que alterou a supracitada para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino, está afirmado:

“ Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” (NR)

Desde os anos 2000 as instituições federais de educação profissional e tecnológica vêm se mobilizando para proporcionar inclusão educacional, em parceria com sistemas estaduais e municipais de ensino, a estudantes público-alvo da Educação especial, haja vista que no ano 2000 foi criado o Programa TEC NEP – Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (SOARES; MELO, 2016), posteriormente, em 2010, denominado de Ação TEC NEP. Uma das medidas adotadas por ele foi a implantação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (Napnes).

No IFG, os Napnes foram instituídos por meio da Resolução IFG nº 30/2017, depois retificada pela Resolução IFG nº 01/2018. Nos termos da referida Resolução, essas pessoas são “aquelas que possuem impedimento de longo prazo de natureza física, sensorial, psicossocial; altas habilidades/superdotação e/ou transtornos globais do desenvolvimento que influenciam no processo de ensino e aprendizagem”. Atualmente, todos os quatorze (14) câmpus da Instituição possuem Napne oficializado por portaria (Câmpus: Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia, Goiânia Oeste, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu e Valparaíso). Seus componentes são servidores (professores e técnicos-administrativos, tais como, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, intérpretes de Libras), lotados e em exercício dos cargos

de seus respectivos concursos.

O Napne, portanto, não é um setor cujos membros atuam com exclusividade no Núcleo e em direta assistência especializada aos estudantes com NEE. A atuação principal dos Núcleos, relacionada aos estudantes, ocorre via mediação junto aos professores, no sentido de prestar esclarecimentos quanto às necessidades educacionais específicas e de sugerir adaptações metodológicas ou nas avaliações. Cumprem, também, o intuito de se constituírem referências no que tange à promoção de uma cultura inclusiva nos câmpus, ao chamarem atenção para a importância da ruptura de barreiras (arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais, técnicas/tecnológicas e pedagógicas). Todavia, não possuem estrutura e recursos materiais e humanos suficientes para atender às necessidades de cada estudante com NEE.

Na instituição, os Napnes estão ligados ao Núcleo de Ações Inclusivas (NAI), da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), o qual presta orientações e busca auxiliar na resolução de demandas cuja solução não foi possível intracâmpus. Uma das mais frequentes é a solicitação de profissional especializado de nível superior para acompanhar estudantes com deficiência. Frente a tais pedidos, o NAI formalizou processos para requerer esses profissionais, conforme faculta a Nota Técnica Nº 12/2018/CGDP/DDR/SETEC/SETEC, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público. Entretanto, dos processos encaminhados, tramitados na Reitoria e, consecutivamente, endereçados à SETEC/MEC, não se obteve retorno quanto à apreciação ou parecer.

Internamente, junto aos câmpus, o NAI empenha-se, tal como os Napnes, em realizar e promover momentos de formação (como os Encontros técnicos-formativos do NAI e Napnes, realizados nos anos 2018 e 2019 e o I Seminário Formativo do NAI/Napnes do IFG, realizado em 2021), assim como reuniões com representantes dos Núcleos, para melhor conhecimento das demandas e experiências. Dessas reuniões, constata-se que um dos maiores desafios ao trabalho dos Napnes está a falta de profissionais especializados no campo da educação especial inclusiva para melhor atender a especificidades diversas.

Conforme recente levantamento realizado junto aos Napnes sobre o quantitativo de estudantes acompanhados e as respectivas NEE, tem-se um total de 238 estudantes, sendo: 20 estudantes com deficiência física, 16 com deficiência intelectual, 20 com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), 28 com surdez, 11 com transtorno do espectro autista (TEA), 3 com altas habilidades/superdotação e 140 com outras condições diversas do âmbito da saúde e educação que interferem no ensino-aprendizagem, tais como: deficiências múltiplas, suspeita de deficiência intelectual, transtornos de déficit de atenção (com e sem hiperatividade), dificuldades de aprendizagem, transtornos mentais, distúrbios de saúde mental, visão monocular, dislexia, daltonismo, sequelas de acidente vascular cerebral e dependência de procedimentos de saúde regulares.

Os estudantes surdos requerem intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras). No IFG há 14 servidores lotados como tradutores intérpretes de Libras, nem todos efetivos. O número é insuficiente para atender à demanda, considerando-se a necessidade legal de ter um desses profissionais em cada turma que tenha matriculado um estudante surdo (perda auditiva bilateral acima de 41 decibéis) e das necessidades do curso de Pedagogia Bilíngue, do câmpus Aparecida de Goiânia, cujo percentual de estudantes surdos é elevado.

A maioria dos estudantes com cegueira ou baixa visão requer auxílio em tecnologias de acessibilidade em braille ou a softwares de leitura/audiodescrição. O profissional com formação técnica como leitor e transcritor auxiliaria nessa finalidade, assim como abrangeria outras condições específicas que dependem de leitura e transcrição (como alguns casos de TEA, deficiências intelectuais e paralisia cerebral). Tal profissional é ausente no quadro de servidores dessa Instituição.

A formação em educação especial ocorre em nível de graduação e, na maioria das vezes, em nível de pós-graduação cursada por licenciados. Dentro dos marcos da Política nacional de educação especial na perspectiva inclusiva (BRASIL, 2010), o formato da educação especial, modalidade que perpassa todos os níveis e modalidades de ensino, se dá majoritariamente pela presença de atendimento educacional especializado (AEE). Conforme Art. 3º do Decreto 7611/211 (BRASIL, 2011), são objetivos desse atendimento:

- I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
- IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

Esse tipo de atendimento, quando ocorre junto aos estudantes, é prestado por especialistas em salas de recursos multifuncionais. Já para o acompanhamento em sala de aula, em atividades pedagógicas que se fizerem necessárias (exceto as de expertise dos docentes e de outras categorias profissionais) e em atividades diárias de vida autônoma (como higiene, locomoção e alimentação), a LBI (BRASIL, 2015) assegura o direito ao profissional de apoio. Ambas qualificações não perfazem o quadro de profissionais lotados no IFG.

Outras condições não discriminadas nos marcos legais da política nacional como NEE, mas que requerem atenção diferenciada pedem, também, esse profissional de apoio, assim como um especialista nas questões que concernem à aprendizagem e às dificuldades porventura apresentadas nesse processo; no caso, o psicopedagogo. Esse profissional também não se encontra na Instituição, como cargo ou dimensão atuante.

Diante do exposto, considerando o atual cenário de estudantes com NEE, o quadro de disponibilidade de servidores do IFG e as necessidades apontadas e reivindicadas pelos Napnes, urge a contratação dos seguintes profissionais:

- profissional especialista em elaboração, uso e ensino de recursos de acessibilidade;
- profissional de apoio a estudantes com NEE;
- leitor e transcritor de textos em braille;

- Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Esse contexto legal e institucional exige que o IFG estabeleça medidas para garantir a inclusão de qualidade dos discentes com deficiência e outras necessidades educacionais especiais, como prevê a LDB, a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e a LBI.

O artigo 59 da LDB determina que:

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

- I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.”

Assim, o presente instrumento busca estudar uma solução para possibilitar à Instituição o atendimento ao contexto estabelecido nas legislações acima, proporcionando ao seu estudante todas as condições necessárias à educação de qualidade, contemplando a contratação de serviços especializados no apoio aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme determina a LDB.

[1] As pessoas com necessidades educativas específicas referem-se a pessoas com deficiência (Pcd), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e transtornos não especificados.

Esta contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFG para o período de 2019-2023, previsto na ação “9.3 Ações relacionadas à acessibilidade que devem ser implementadas durante a vigência do PDI 2019/2023”, item “2. garantir, para toda a comunidade acadêmica, infraestrutura física, investindo em tecnologias para acessibilidade e em recursos pedagógicos que auxiliem na formação de alunos com necessidades educacionais específicas e estudantes com deficiências”.

A Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, por sua vez, tem por objetivo:

assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.(BRASIL, 2008).

Quanto à LBI (Estatuto da pessoa com deficiência), seu artigo 27 declara que

a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

O artigo seguinte postula que

Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
- II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- (...)
- XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;
- (...)
- XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional	Sandra Abadia Ferreira
Pró-Reitoria de Ensino	Maria Valeska Lopes Viana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A LICITANTE deverá apresentar, em papel timbrado, declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que possui mão de obra qualificada necessária à prestação dos serviços objeto da licitação, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

4.2. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m)

4.3. que a LICITANTE tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante a do objeto ora licitado, acompanhado dos contratos, dando suporte ao(s) referido(s) atestado(s).

4.3.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4. Os serviços em questão são de natureza continuada, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez que são necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.5. Quanto à duração, o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe as alíneas “b” e “c”, do item 12, do anexo IX, da IN 05/2017/MPDG e inciso II do caput e parágrafo 4º, ambos do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993, dada a complexidade da contratação, visto a quantidade de campi envolvidos, o número de postos e a demanda sazonal dos serviços contratados, considerando que essa variação da demanda ocorre em função da imprevisibilidade do quantitativo de alunos a serem atendidos a cada período letivo, podendo esse período ser semestral ou anual, a depender do curso ofertado, observando-se que o período letivo, em regra, não se encontra em apenas um ano de vigência contratual. A vigência de 24 (vinte e quatro) meses possibilitará, ainda, que a CONTRATANTE possa realizar os ajustes necessários em relação ao quantitativo de postos contratados para atender as necessidades demandadas por cada campus em cada período letivo, observando o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo ou supressão contratual, conforme prevê § 1º, do Inciso I, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

4.6. Destaca-se que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.7. A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional empregada nos serviços são: Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais - 2614-25; para a função de Transcritor para o Braille e Ledor tem-se 2392-25, ambos, sinônimos de Professor de Alunos com Deficiência Visual/Monitor Braille. Para a função de Assistente em Educação Inclusiva, tem-se 2392-15 (Outros profissionais do ensino não classificados anteriormente).

4.8. O fornecimento de mão de obra será em regime de dedicação exclusiva, contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.9. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.11. A execução dos serviços se dará nos horários estabelecidos pela Administração de cada Campus, totalizando 44 horas de trabalho semanais que deverão ser cumpridas de segunda a sexta-feira.

4.11.1. Caso haja necessidade de cumprimento de horários em finais de semana ou, ainda, em feriados, a CONTRATADA deverá ser comunicada com 15 dias de antecedência para promover os ajustes necessários nos horários dos profissionais contratados, não havendo, para tanto, possibilidade de pagamento de horas extras e outros adicionais.

4.11.2. Os serviços poderão ser, eventualmente, executados aos sábados, para atendimento às atividades acadêmicas, desde que a carga horária semanal de trabalho do prestador de serviço não ultrapasse as 44 horas previstas para o respectivo posto de trabalho e seja informado à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.11.3 O horário de execução das atividades poderá ser alterado, desde que haja solicitação formal da Administração do Campus onde o serviço está sendo prestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.12. O valor das tarifas de vales-transportes, para compor a planilha de formação de preços, deverá ser o estabelecido no decreto municipal ou resolução dos órgãos reguladores.

4.12 O licitante deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, situação que será confirmada por meio de consulta “on-line”. Bem como, serão consultados os sítios eletrônicos ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Gera! da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por

Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas as quatro últimas citadas, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.13. Declarar a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação inclusive na vigência do contrato, caso venha a ser contratado pelo IFG.

4.14. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial emitida nos últimos 90 (noventa) dias contados a partir da data de realização da licitação; (serviço continuado).

4.15. Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos.

4.16. Comprovar a existência no quadro de pessoal profissionais de nível superior devidamente registrados no Conselho Regional de Administração - CRA.

4.17. Declaração de que instalará escritório na cidade de execução do serviço, ou em um raio máximo de até 150 km desta cidade (adequada ao lote para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação /manutenção do escritório.

4.18. A formação e experiência dos profissionais deve ser exigida considerando que o exercício de suas ocupações, conforme CBO e demais disposições contidas neste documento.

4.19. A mão de obra empregada deve estar em dia com as suas obrigações civis e militares e possuir atestado de saúde física e mental e de bons antecedentes.

4.20. Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, a Instrução Normativa nº 05 /2017 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no seu art. 1º, aduz que os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços, os editais deverão prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.20.1. A empresa deverá estabelecer ainda medidas de controle necessárias à prestação dos serviços, por meio da elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e outros documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária, como o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.20.2. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários nos três primeiros meses da execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; Dar preferência ao uso de materiais classificados como sustentáveis, ou de origem de matéria prima sustentável; Fazer uso racional de água, de energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

4.20.3. A Empresa deverá dar preferência para materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local; para o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos materiais empregados;

4.20.4 A empresa deverá apresentar declaração de sustentabilidade em que se comprometa a cumprir todos os critérios de sustentabilidade ambiental elencados neste documento. Essa Declaração fará parte dos documentos de habilitação.

4.21. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.22. Quanto a melhor solução para o acompanhamento das atividades do contrato, não há restrições limitadoras, a não ser a questão da contratada dispor de PREPOSTO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para dirimir dúvidas dos seus empregados e também do órgão contratante, no tempo hábil, havendo um canal de comunicação imediato (telefone ou internet) para o caso de sanar dúvidas urgentes e imprescindíveis.

4.23. Será adotado o instrumento de CONTA VINCULADA como mecanismo de diminuição de riscos da execução do contrato, conforme inciso I do parágrafo 1o do Art. 18 da IN nº 05/2017.

4.24. Por ser classificado como serviço comum, a contratação não envolve transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas empregadas, nem licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

4.25. Os funcionários serão identificados com crachá da empresa contratada, contemplando no mínimo o nome do funcionário, matrícula do funcionário junto à empresa ou CPF, nome da empresa contratada e nº do contrato junto ao IFG, devendo o mesmo ser fornecido pela empresa contratada.

5. Levantamento de Mercado

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente, foi realizado uma pesquisa no painel de preços do Ministério da Economia, filtrando por serviço educacional, posteriormente os filtros pelos termos Ledor e Transcritor de textos em braile, Profissional de apoio a estudantes com NEE, Profissional especialista em educação especial e Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Foram retornados resultando contendo inexigibilidade de licitação e dispensas, além de contratações por hora e postos com apenas 20 horas semanais. Essas pesquisas foram desconsideradas, por serem diferentes do que o IFG intenciona contratar.

Dos processos listados e, filtrando por Pregão, retornaram os itens de compra listados abaixo.

PREGÃO	ÓRGÃO	POSTO
10/2022	158141 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	Psicopedagogo e Profissional de apoio esoclar (cuidador)
07/2021	Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Psicopedagogo, Assistente Educacional Inclusivo, Tradutor e Intérprete de Libras, Transcritor de braile, Cuidador em saúde e Ledor/trasncritor e língua portuguesa
02/2022	158126 - INST.FED.SUL R. GRANDENSE	Psicopedagogo e Profissional de apoio esoclar
24/2022	Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí	Tradutor e Intérprete de Libras, Cuidador em Educação Especial, Revisor, Ledor e transcritor em Braile e Atendimento Educacional Especializado
70/2022	UNIFESP	Tradução e Interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
06/2021	Universidade Federal do Sul da Bahia	Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais- Libras /Língua Portuguesa por Profissionais Tradutores e Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais- Libras/Língua Portuguesa

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Dos postos de serviços:

A partir da pesquisa de soluções no painel de preços e das reuniões realizadas com a equipe de planejamento da contratação e das Pró-Reitorias de Desenvolvimento Institucional, Ensino e Administração, decidiu-se como solução a contratação de serviços especializados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de caráter continuado, contemplando a seguinte mão de obra: psicopedagogos; tradutores e intérpretes de Libras; ledores e transcritores de Braille; profissionais de apoio a estudantes com NEE; especialistas em Educação Especial. Ao elaborar as planilhas de custo e verificar o preço estimado da contratação, foi

descartado o posto de psicopedagogo.

Esses profissionais deverão exercer suas atribuições nos horários definidos para o posto de serviço ocupado e deverão desenvolver as atividades relacionadas abaixo:

6.1.1. Profissional de Apoio a estudantes com NEE

Esse profissional é de direito assegurado pela LBI (2015), enquanto apoio escolar. Deve ter como formação mínima nível médio e é desejável experiência profissional no acompanhamento de estudantes público-alvo da Educação Especial. Compete-lhe:

- Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção que sejam necessárias a estudantes com deficiência;
- Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
- Atuar na sala de aula e nos espaços físicos dos campi do IFG para viabilizar o acesso aos alunos com deficiência ou com NEE aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente, da coordenação do Napne, do serviço de psicopedagogia e da equipe técnico-pedagógica;
- Promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula nos diferentes espaços escolares e em eventos promovidos pelos campi;

Trabalhar para aquisição e /ou desenvolvimento da autonomia e independência dos estudantes;

Contribuir para o maior tempo de permanência dos estudantes, com qualidade, na sala de aula;

registrar, diariamente, as dificuldades e avanços do desenvolvimento dos estudantes no âmbito das atividades de vida diária e social;

- Apoiar os alunos com necessidades específicas para que esses possam fazer uso dos recursos educacionais disponibilizados pelo professor regente, profissional especialista em Educação Especial e/ou serviço de psicopedagogia;
- Apoiar a equipe técnico pedagógica e o serviço de psicopedagogia no registro do processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e dos resultados alcançados, por meio de instrumento definido por essa equipe;
- Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- Outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.

6.1.2. Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras

6.1.3.1. O Tradutor e Intérprete de Libras é o profissional com formação Graduação em Letras-LIBRAS; ou; Graduação em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS/Português; ou; curso superior + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS-Português-LIBRAS de acordo com a Lei 12.319/2010, que regulamentou a profissão.

6.1.3.2. O profissional é responsável por mediar a comunicação entre pessoas com e sem deficiências auditivas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa, viabilizando o acesso ao processo de ensino e aprendizagem.

Deve-se considerar que o Tradutor e Intérprete é indispensável nas salas de aulas comuns, para a garantia de acesso e permanência com aprendizagem dos estudantes surdos, no sistema regular de ensino. A responsabilidade pela educação dos estudantes surdos é de toda a equipe educativa da unidade educacional e não somente do Tradutor e Intérprete. Assim sendo, o professor regente é a figura que tem a autoridade no processo de ensino-aprendizagem, sendo de sua responsabilidade o planejamento, socialização do plano de aula para o Tradutor e Intérprete, e em articulação com este profissional deve realizar as adequações linguísticas e pedagógicas conforme perfil dos estudantes surdos, a execução do plano e a avaliação do processo de aprendizagem.

Nos dias em que os estudantes surdos venham a faltar às aulas/atividades, o Tradutor e Intérprete não está dispensado de suas funções. Ele deverá aproveitar o tempo para exercer as atividades inerentes à função: estudos, elaboração de materiais didáticos bilíngues, acesso ao planejamento dos professores regentes, dar aulas de Libras para a comunidade educacional (professores, gestores, estudantes ouvintes), entre outros. O plano de ação / avaliação é de responsabilidade do (s) professor (es) regente (s). O Tradutor e Intérprete deverá contribuir nas orientações, discussões e na avaliação do processo de desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes surdos.

Assim sendo, desenvolve as seguintes competências/atribuições:

- Traduzir e interpretar artigos, livros, textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais de um idioma para o outro;
- Traduzir e interpretar palavras, diálogos, discursos, narrativas, palestras, aulas e /ou vídeo-aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Traduzir e interpretar a Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula e/ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);
- Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com os professores de sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras dos alunos com surdez;
- Acompanhamento dos estudantes que necessitem dos serviços em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem;

- Participar das reuniões pedagógicas, do Napne, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- Planejar suas atividades de Tradução/Interpretação da Libras - Português;
- Elaborar materiais a serem utilizados durante o processo de ensino-aprendizagem do estudante surdo;
- Registrar em caderno próprio o que foi trabalhado diariamente em sala de aula ou nos momentos de atendimento com os estudantes surdos;

Ter acesso ao planejamento do professor regente com a antecedência mínima para adequação da sua tradução/interpretação no momento das aulas;

- Desenvolver um trabalho articulado com o professor regente e/ou auxiliar de atividades educativas, quando for o caso, desde o planejamento até a realização das situações de aprendizagens;
- Contribuir com esclarecimentos e sugestões acerca dos diferentes recursos metodológicos e estratégias a serem utilizados com os estudantes surdos;
- Contribuir com o preenchimento de instrumentos de registros a serem utilizados nas situações cotidianas, para favorecer a integração/interação entre todos os estudantes;
- Informar ao coletivo de profissionais da unidade educacional a respeito das especificidades do processo ensino-aprendizagem dos estudantes surdos;
- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e
- prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

• Outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.

6.1.3. Ledor e Transcritor de Textos em Braille

6.1.3.1. De acordo com o projeto de lei nº 3513 de 2019, proposto para regulamentar o exercício da profissão de Ledor e Transcritor em ambiente escolar e de avaliação, é considerado: I – Ledor, o profissional que atua na transposição de mensagens e contextos expostos em meio impresso a tinta, para uma modalidade de comunicação oral para pessoas com impedimento parcial ou total na realização da leitura, ou na decodificação de textos, em decorrência de deficiências, transtornos ou síndromes; II – Transcritor, o profissional que atua na transposição de mensagens e contextos expostos de maneira oral ou por meio de processos de comunicação alternativa para o formato escrito para pessoas com impedimento total ou parcial na execução da escrita, ou de registros a tinta em decorrência de deficiências, transtornos ou síndromes;

6.1.3.2. No caso do ledor e transcritor em Braille, o profissional é responsável por realizar a transcrição e editoração eletrônica (formatação) de textos, gráficos, tabelas e diagramas da escrita convencional para a grafia Braille, para fins educacionais, além de operar impressoras Braille e imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão. Precisa possuir, quanto à formação, certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por entidades representativas de pessoas com deficiência visual. É desejável licenciatura e experiência na profissão. Tem as seguintes competências/atribuições:

- Leitura atenta das informações da ordem de serviço para conhecer os parâmetros da publicação; conferência dos originais; organização dos originais e provas; transcrição de textos, gráficos, tabelas e diagramas da escrita convencional para a grafia Braille;

- Execução de editoração eletrônica (formatação) de textos e ilustrações para impressão no sistema Braille;
- Execução da digitalização de textos e ilustrações para transcrição da escrita convencional para a grafia Braille;
- operação de microcomputadores e seus respectivos softwares e hardwares para adequação dos textos para as normas técnicas de impressão em Braille; utilização de impressoras para ampliação de fontes para estudantes de baixa-visão e estudantes monoculares;

- Operação de impressoras Braille e impressão de provas e outros materiais, bem como realização da revisão desses documentos;

- Zelo pela qualidade e eficiência dos serviços a serem executados, observando os prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- Orientação dos professores sobre os mecanismos de avaliação coerentes com o uso do Sistema Braille do aluno cego, com baixa visão ou surdocego, com valorização do aspecto semântico e reconhecimento da singularidade linguística a ser refletida ao aspecto formal de Língua Portuguesa;

- Participação das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno, levando a comunidade a conhecer o profissional tradutor de Braille, bem como oferecendo informações sobre os estudantes cegos com baixa visão e surdos surdocegos que são acompanhados pelo serviço transcrição do Sistema Braille.

-Desenvolvimento de um papel de tutoria no Napne, contribuindo com o aluno cego, com baixa visão e surdocego na execução das tarefas que compõem as aulas;

- Outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.
- Orientação dos docentes para possíveis modificações e adaptações em materiais para o aluno cego;
- Contribuição com a autoconfiança e independência do aluno cego, com baixa visão ou surdocego, desempenhando um papel significativo na capacitação para sua autodefesa e autonomia, acessibilidade comunicacional e tecnológica e autoconfiança;
- Pesquisa, obtenção e aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como Incentivo à utilização desses recursos pelos estudantes cegos e surdocegos;
- Bom uso do diferentes materiais e recursos a serem utilizados em sala de aula, adaptando os materiais como mapas, gráficos, slides, vídeo ou apresentações para materiais acessíveis em vários formatos, inclusive áudio;
- Acompanhamento dos estudantes que necessitem de seus serviços em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino- aprendizagem;
 - atuar sempre em duplas em ambiente de avaliação, processos seletivos, exames e concursos públicos;
 - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e em ambiente de avaliação;
 - atuar como agente de inclusão no amparo ao uso de tecnologia assistiva, softwares de comunicação e/ou leitura de tela;
- Outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.

6.1.5 Profissional especialista em Educação Especial.

6.1.5.1 Contempla um direito previsto pela política nacional de educação especial na perspectiva inclusiva (BRASIL,2008), pela Resolução CEB/CNE nº 4/ 2009 (BRASIL, 2009) e pelo Decreto 7611/2011 (BRASIL, 2011). Deve possuir graduação na área de atendimento ao público-alvo da Educação Especial.

Este profissional atua como um articulador das ações relacionadas ao atendimento dos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), público-alvo da Educação Especial, conforme a LBI: Estudantes com Deficiências (visual, motora, intelectual, surdocegueira e múltipla), Surdez, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação junto ao coletivo de profissionais, família e interface com os demais serviços setoriais.

O professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) deverá ser licenciado com curso de pós-graduação e/ou especialização em Atendimento Educacional Especializado, comprovada com apresentação de certificado, e com conhecimentos básicos em Informática, com carga horária mínima de 360h que o habilite a atuar em áreas da Educação Especial para o atendimento às Necessidades Educacionais Específicas dos estudantes.

Esta formação deve contemplar ainda conhecimentos acerca das especificidades e características dos estudantes com NEE e, ainda, possibilidades de recursos de acessibilidade pedagógica para os mesmos, como: Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), Sistema Braille, Orientação e Mobilidade, Soroban, Ensino da Língua Brasileira de Sinais-Libras, Ensino de Língua Portuguesa para Surdos, Atividades de Vida Diária, Autônoma, Social e Prática, Atividades Cognitivas, Aprofundamento e Enriquecimento Curricular, dentre outros.

6.1.5.2 Compete a esse profissional:

- identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos em sala de recursos multifuncionais;
- acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes: ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para estudantes com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
- estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- fazer parte do Napne;

registrar e compartilhar com os demais membros do Napne o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas;

- participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;

- outros serviços pertinentes e correlatos às atividades do profissional, de mesma natureza e complexidade associados ao ambiente escolar, não especificados acima.

6.1.7. Acerca das vedações contidas no Artigo 3o, do Decreto 9.507/2018, tem-se que as atribuições dos profissionais contratados:

a) são de caráter estritamente técnico e não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

b) não colocam em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias da Instituição;

c) não são relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção da Instituição; e

d) não serão desenvolvidas por profissionais pertencentes à categoria funcional do Plano de Cargos e Carreiras do Técnico Administrativo em Educação (PCCTAE) ou do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abrangidos pelo IFG, exceto as atribuições desenvolvidas pelo Intérprete de Libras, tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico n.º 00001/2020/CPIFES/PGF/AGU, em anexo a este ETP.

6.2. Da Escolha pelo Sistema de Registro de Preços:

A referida contratação deverá ser realizada através de pregão eletrônico, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. A escolha do Sistema de Registro de Preços se dá pela necessidade da Administração de realizar contratações frequentes dos postos registrados, por haver a necessidade de contratar os postos em diferentes períodos, por ter a necessidade de atender os 14 campi do IFG (Verificar se vamos incluir profissionais para a Reitoria) durante a vigência da Ata e por não ter como definir o quantitativo final de contratação ao longo dos períodos acadêmicos abrangidos pelo tempo de vigência da Ata. Assim, verifica-se a ocorrência das hipóteses indicadas no art. 3o do Decreto nº 7.892, de 2013, sendo imprescindível que a contratação se dê através do Sistema de Registro de Preços.

6.3. Da vigência do contrato e ajustes no quantitativo dos postos:

O contrato terá vigência de 24 meses, dada a complexidade da contratação, visto a quantidade de campi envolvidos, o número de postos e a demanda sazonal dos serviços contratados, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, observando-se o disposto na Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011. [IF2]

Observando-se o limite legal de 25% para acréscimo ou supressão contratual, conforme prevê § 1o, do Inciso I, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, a contratante poderá realizar os ajustes necessários em relação ao quantitativo de postos contratados para atender as necessidades demandadas por cada campus em cada período letivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quadro Inicial de Demanda por Campus. O quadro inicial de profissionais para atender os serviços demandados pelos campi encontra-se em anexo. O levantamento foi realizado através de envio de Memorando Circular solicitando essa demanda, além da apreciação do NAI e da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional dos pedidos de contratação já encaminhados anteriormente. A demanda necessária é diferente da que será licitada, considerando que há a limitação orçamentária para a contratação do total demandado. Fica expresso nesse Estudo Técnico Preliminar a demanda total, indicando que a contratação em tela não vai resolver toda a necessidade de atendimento aos estudantes do IFG.

7.2. A quantidade dos profissionais envolvidos nos serviços demandados foi informada pelos campi, revisada durante os trabalhos da comissão de planejamento e aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Pró-Reitoria de Administração. Houve a necessidade de adequar a demanda à realidade orçamentária da instituição, adaptação que foi realizada pela Pró-reitoria de desenvolvimento Institucional em diálogo com a Pró-Reitoria de Ensino. A demanda a ser licitada segue expressa em planilha em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.803.253,44

A estimativa do valor encontra-se em anexo, no arquivo denominado “Memória de cálculo composição do preço estimado”.

Dada a ausência de convenções coletivas que tratem especificamente dos profissionais demandados neste Instrumento, para fins de estabelecer um parâmetro de preços justos e adequados à formação dos profissionais que serão contratados pela CONTRATADA, buscou-se, por semelhança de atividades, o valor que é pago de salário a servidores administrativos pelo Governo do Estado de Goiás, na tabela atual de valores (documento em anexo a este estudo), para profissionais com as escolaridades similares ao dos postos objetos desta contratação.

No que se refere ao valor do vale alimentação, foi baseado na convenção coletiva de trabalho de número GO000093/2021, celebrada entre SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL. LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIÁS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01.

No que se refere às fardas e EPIs, os preços estimativos informados nas planilhas de custos e formação de preços dos profissionais foram cotados através do Pannel de Preços do Ministério da Economia.

E, por último, informa-se que a planilha de custos e formação de preços (ANEXO VII-D, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07, de 20 de setembro de 2018) foi utilizada para chegar aos valores informados acima e foram seguidas as “orientações gerais para planilha de custos e formação de preços” constante do Portal de Compras do Governo Federal para chegar nos percentuais informados (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para essa contratação será considerada cada unidade (Câmpus e Reitoria) um grupo, sendo que a escolha se dará pelo menor valor total do grupo. Cada unidade celebrará seu próprio contrato, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Não se vislumbra o parcelamento da solução para além dos grupos formados, tendo em vista que ajustes serão necessários em relação aos quantitativos por campus ao longo do ano, decorrentes das alterações semestrais das demandas a partir de novos ciclos de matrículas de alunos atendidos e, ainda, não se vislumbra o parcelamento da solução em outras licitações em face do objetivo da contratação dos vários postos contratados ser o mesmo e também pela economicidade gerada pelo modelo adotado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há existência de contratações correlatas a esse contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços ora contratados trata-se de serviços continuados, onde são planejados anualmente pelos vários campi do IFG. Em anexo, são apresentados os relatórios gerados pelo sistema PGC acerca do planejamento desta contratação.

Ainda assim, é necessário se considerar que esse tipo de planejamento é passivo de correções, tendo em vista a demanda variável para essa contratação ao longo dos anos. Assim sendo, optou-se pelo sistema de registro de preços para que possam ser realizados ajustes no primeiro ano de contratação e, também, pela composição em grupos que possibilitam esse ajuste ao longo do contrato.

A fim de comprovar o alinhamento da contratação ao Planejamento Estratégico da Instituição, apresenta-se que o IFG, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, para assegurar o atendimento aos seus estudantes, traz como objetivo estratégico “fortalecer as políticas Inclusivas e afirmativas”, buscando desenvolver ações que garantam a inclusão social das pessoas com deficiência e em vulnerabilidade social, democratizando o acesso por meio de ações afirmativas, através do atendimento ao planejamento realizado pelos campi com a participação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE). Nesse sentido, tem-se que a presente contratação visa tão somente o atendimento ao referido planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Constituição Federal, em seu Artigo 208, inciso III, assegura às pessoas com deficiência o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. Nesse sentido, o Conselho Nacional do Ministério Público[1] traz que "o atendimento educacional especializado deve ser entendido como o conjunto de técnicas ou estratégias de acessibilidade à educação que tem como objetivo oferecer subsídios para uma efetiva inclusão escolar de alunos com deficiência" (CNMP, 2016).

A Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - amplia esse entendimento e a obrigação para o Estado, quando inclui que "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino".

A Lei de Acessibilidade nº. 10.098/2000 e o Decreto nº. 5.296/2004, que regulamenta a referida Lei, determinam que as instituições públicas e privadas devem promover a eliminação de barreiras para o atendimento a pessoas "portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida" e estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e a sinalização de pessoas com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Visando assegurar e promover, "em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania", a Lei 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - define as barreiras enfrentadas no cotidiano das pessoas com deficiência,

qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros [...].

Essa lei corrobora a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, vigente desde 2008, perspectiva esta que assume assegurar a escolaridade de estudantes com NEE (deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação) nos mesmos ambientes que seus pares sem NEE e provendo, para tanto, recursos de acessibilidade compatíveis com as necessidades de cada estudantes e formato de educação especial como modalidade que perpassa todos os níveis e modalidades de ensino e que se dá majoritariamente pela presença de atendimento educacional especializado.

Assim, é dever da escola, sobretudo a pública, pelo inerente compromisso social de atender a todos no direito humano à educação, promover os esforços necessários à eliminação ou diminuição de barreiras à inclusão educacional.

Nesse sentido, com essa contratação o IFG busca assegurar o atendimento aos seus estudantes e à sociedade como um todo; fortalecer as políticas Inclusivas e afirmativas, desenvolver ações que garantam a inclusão social das pessoas com necessidades educacionais específicas. Essas metas também estão previstas no atual Plano de Desenvolvimento Institucional, como o fortalecimento dos Napnes e a implementação do atendimento educacional especializado.

Em relação ao ensino-aprendizagem, espera-se que a presença e atuação dos profissionais solicitados contribua para a acessibilidade, acesso, permanência, êxito, autonomia e aprendizagem em condições equitativas para estudantes com NEE.

13. Providências a serem Adotadas

- Deverá ser nomeado um servidor ser o gestor do contrato. No âmbito de cada campus, deverá ser nomeado um fiscal administrativo e um fiscal técnico do contrato. Dessa forma, a Pró-Reitoria de Administração e a Pró-Reitoria de Ensino deverão articular uma reunião pelo menos uma semana antes da assinatura do contrato com os campi, a fim de estabelecer esses nomes.

- O gestor e os fiscais administrativos e técnicos deverão ser servidores capacitados ou deverão ter a capacitação antes do início do contrato.

- O fiscal do contrato ou o representante da Administração responsável onde o serviço será prestado deverá apresentar à empresa vencedora, o cronograma das atividades diárias de cada serviço bem como a necessidade de mão de obra para cada atividade, para que possam ser definidas as escalas de trabalho por turno.

- Deverá ser apresentado pela empresa contratada um cronograma de treinamentos anual, devendo ser realizado pelo menos 2 (dois) por ano; o primeiro, no início do contrato e os seguintes, com periodicidade semestral.

- A Administração deverá acordar com a empresa contratada o cronograma de visita do preposto, assim como, solicitar os meios de contato desse.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação foram relacionados no mapa de riscos em anexo, sendo previstas ações preventivas para que os eventos classificados como riscos operacionais ambientais físico e social.

Ressalta-se a importância que a Administração, aprovando os mapas de riscos, assuma a responsabilidade de encaminhar as providências quanto à prevenção para que não haja a ocorrência desses, podendo trazer sérios danos relacionados ao aspecto de saúde dos usuários do serviço a ser contratado, aspectos legais e aspectos relacionados ao meio ambiente físico e social do IFG. Por fim, registre-se que os mapas de riscos foram elaborados considerando a Instrução Normativa 05/2017, alinhando-se à metodologia trazida pelo Tribunal de Contas da União, em seu Referencial Básico de Gestão de Riscos (2018) adotando um padrão de assumir o julgamento da equipe de planejamento quanto a confiança das ações preventivas planejadas, devendo, no caso de proposição de alterações das ações, retornar à Comissão para uma nova análise acerca dos riscos identificados com esse Estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

1. A restrição em relação a viabilidade se dá pela limitação orçamentária para a contratação. Como demonstrado nesses estudos preliminares, a demanda a ser contratada pelo IFG é maior do que a que vai para licitação. A falta de recursos implica o correto atendimento a necessidade dos estudantes do IFG com necessidades educacionais específicas.
2. Há possibilidade de licitar, o processo está sendo conduzido no IFG pelo Câmpus Uruaçu.
3. Existe previsão da contratação no Plano Anual de Licitações de 2022.
4. Existe disponibilidade orçamentária para o atendimento aos cargos que serão contratada

16. Responsáveis

ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS NETO
Pedagogo-Área /Gerente de Administração

UNIDADE: IFGOIANO – RIO VERDE**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional de apoio a estudantes com NEE**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 101,83

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 475,83

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 475,83
Total		R\$ 1.373,16

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 179,16
B	Lucro	6,79%	R\$ 202,75
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	92,35%	R\$ 3.233,55
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 21,02
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 97,01
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 129,34

Total	R\$ 629,28
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.373,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.986,06
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 629,28
TOTAL		R\$ 3.615,33

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.615,33	1	R\$ 3.615,33

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS CRISTALINA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional de apoio a estudantes com NEE

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.271,34

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 173,05
B	Lucro	6,79%	R\$ 195,84
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 3.089,83
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 20,08
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 92,70
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 92,70

Total	R\$ 574,36
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.271,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.884,23
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 574,36
TOTAL		R\$ 3.458,60

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.458,60	1	R\$ 3.458,60

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS CATALÃO

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 129,23

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 503,23

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 503,23
Total		R\$ 1.839,07

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 253,44
B	Lucro	6,79%	R\$ 286,81
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	94,35%	R\$ 4.477,06
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,10
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 134,31
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 89,54

Total	R\$ 793,20
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.839,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.223,98
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 793,20
TOTAL		R\$ 5.017,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.017,18	1	R\$ 5.017,18

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS CERES**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.386,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 131,60

Total	R\$ 815,43
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 815,43
TOTAL		R\$ 4.910,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.910,18	2	R\$ 9.820,36

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS CRISTALINA

MÓDULO 1**Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.386,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 131,60

Total	R\$ 815,43
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 815,43
TOTAL		R\$ 4.910,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.910,18	2	R\$ 9.820,36

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS HIDROLÂNDIA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.386,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 131,60

Total	R\$ 815,43
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 815,43
TOTAL		R\$ 4.910,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.910,18	1	R\$ 4.910,18

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS IPAMERI

MÓDULO 1**Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.386,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 131,60

Total	R\$ 815,43
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 815,43
TOTAL		R\$ 4.910,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.910,18	1	R\$ 4.910,18

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS IPORÁ

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	94,35%	R\$ 4.340,10
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,21
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 130,20
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 86,80

Total	R\$ 768,94
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 768,94
TOTAL		R\$ 4.863,69

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.863,69	2	R\$ 9.727,38

UNIDADE: IFGOIANO – MORRINHOS

MÓDULO 1**Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	92,35%	R\$ 4.434,09
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,82
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 133,02
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 177,36

Total	R\$ 862,93
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 862,93
TOTAL		R\$ 4.957,68

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.957,68	2	R\$ 9.915,36

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS POSSE**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.386,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 131,60

Total	R\$ 815,43
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 815,43
TOTAL		R\$ 4.910,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.910,18	1	R\$ 4.910,18

UNIDADE: IFGOIANO – RIO VERDE

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 72,03

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 446,03

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 446,03
Total		R\$ 1.781,87

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 250,01
B	Lucro	6,79%	R\$ 282,92
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	92,35%	R\$ 4.512,08
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,33
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 135,36
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 180,48

Total	R\$ 878,10
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.781,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.166,78
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 878,10
TOTAL		R\$ 5.044,88

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.044,88	2	R\$ 10.089,77

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUSTRINDADE

MÓDULO 1**Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.386,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 131,60

Total	R\$ 815,43
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 815,43
TOTAL		R\$ 4.910,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.910,18	1	R\$ 4.910,18

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS URUTAI

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.386,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 131,60

Total	R\$ 815,43
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 815,43
TOTAL		R\$ 4.910,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.910,18	3	R\$ 14.730,54

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS CERES**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média salarial inicial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.809,46

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 262,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 296,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.681,17
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,43
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 140,44
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 140,44

Total	R\$ 870,19
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.809,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.369,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 870,19
TOTAL		R\$ 5.239,93

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.239,93	2	R\$ 10.479,87

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS IPORÁ

MÓDULO 1

Mão de Obra

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média salarial inicial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.809,46

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 262,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 296,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	94,35%	R\$ 4.631,56
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,11
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 138,95
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 92,63

Total	R\$ 820,57
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.809,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.369,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 820,57
TOTAL		R\$ 5.190,32

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.190,32	2	R\$ 10.380,64

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS POSSE**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média salarial inicial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.809,46

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 262,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 296,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.681,17
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,43
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 140,44
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 140,44

Total	R\$ 870,19
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.809,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.369,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 870,19
TOTAL		R\$ 5.239,93

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.239,93	1	R\$ 5.239,93

UNIDADE: IFGOIANO – RIO VERDE**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média salarial inicial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 65,26

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 439,26

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 439,26
Total		R\$ 1.874,72

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 266,10
B	Lucro	6,79%	R\$ 301,14
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	92,35%	R\$ 4.802,53
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,22
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 144,08
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 192,10

Total	R\$ 934,63
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.874,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.435,01
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 934,63
TOTAL		R\$ 5.369,64

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.369,64	3	R\$ 16.108,92

UNIDADE: IFGOIANO – CAMPUS URUTAI**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média salarial inicial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.809,46

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 262,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 296,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.681,17
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,43
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 140,44
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 140,44

Total	R\$ 870,19
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.809,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.369,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 870,19
TOTAL		R\$ 5.239,93

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.239,93	2	R\$ 10.479,87

UNIDADE: IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA

MÓDULO 1**Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.950,24

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 285,50
B	Lucro	6,79%	R\$ 323,09
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 5.097,49
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 33,13
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 152,92
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 152,92

Total	R\$ 947,57
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.950,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.758,38
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 947,57
TOTAL		R\$ 5.705,95

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.705,95	3	R\$ 17.117,85

UNIDADE: IFMS – CAMPUS CAMPO GRANDE

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 86,49

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 460,49

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 460,49
Total		R\$ 2.036,73

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 290,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 328,97
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 5.303,77
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 34,47
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 159,11
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 265,19

Total	R\$ 1.078,44
--------------	---------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.036,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.844,87
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.078,44
TOTAL		R\$ 5.923,31

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.923,31	2	R\$ 11.846,61

UNIDADE: IFMS – CAMPUS CORUMBÁ**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 55,69

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 429,69

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 429,69
Total		R\$ 2.005,93

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 288,84
B	Lucro	6,79%	R\$ 326,88
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 5.270,06
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 34,26
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 158,10
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 263,50

Total	R\$ 1.071,58
--------------	---------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.005,93
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.814,07
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.071,58
TOTAL		R\$ 5.885,65

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.885,65	4	R\$ 23.542,60

UNIDADE: IFMS – CAMPUS COXIM

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.950,24

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 285,50
B	Lucro	6,79%	R\$ 323,09
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 5.097,49
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 33,13
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 152,92
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 152,92

Total	R\$ 947,57
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.950,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.758,38
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 947,57
TOTAL		R\$ 5.705,95

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.705,95	3	R\$ 17.117,85

UNIDADE: IFMS – CÂMPUS DOURADOS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 35,89

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 409,89

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 409,89
Total		R\$ 1.986,13

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 287,66
B	Lucro	6,79%	R\$ 325,53
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 5.248,38
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 34,11
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 157,45
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 262,42

Total	R\$ 1.067,18
--------------	---------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.986,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.794,27
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.067,18
TOTAL		R\$ 5.861,44

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.861,44	4	R\$ 23.445,78

UNIDADE: IFMS – CAMPUS JARDIM

MÓDULO 1**Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.950,24

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 285,50
B	Lucro	6,79%	R\$ 323,09
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 5.097,49
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 33,13
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 152,92
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 152,92

Total	R\$ 947,57
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.950,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.758,38
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 947,57
TOTAL		R\$ 5.705,95

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.705,95	2	R\$ 11.411,90

UNIDADE: IFMS – CAMPUS NAVIRAI

MÓDULO 1**Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 57,89

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 431,89

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 431,89
Total		R\$ 2.008,13

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 288,98
B	Lucro	6,79%	R\$ 327,02
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 5.272,47
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 34,27
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 158,17
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 263,62

Total	R\$ 1.072,07
--------------	---------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.008,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.816,27
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.072,07
TOTAL		R\$ 5.888,34

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.888,34	2	R\$ 11.776,67

UNIDADE: IFMS – CAMPUS NOVA ANDRADINA**MÓDULO 1****Mão de Obra****PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO + CURSO**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.950,24

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 285,50
B	Lucro	6,79%	R\$ 323,09
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 5.097,49
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 33,13
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 152,92
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 152,92

Total	R\$ 947,57
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.950,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.758,38
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 947,57
TOTAL		R\$ 5.705,95

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.705,95	2	R\$ 11.411,90

UNIDADE: IFMS – CAMPUS PONTA PORÃ

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 57,89

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 431,89

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 431,89
Total		R\$ 2.008,13

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 288,98
B	Lucro	6,79%	R\$ 327,02
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 5.272,47
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 34,27
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 158,17
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 263,62

Total	R\$ 1.072,07
--------------	---------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.008,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.816,27
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.072,07
TOTAL		R\$ 5.888,34

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.888,34	2	R\$ 11.776,67

UNIDADE: IFMS – CAMPUS TRÊS LAGOAS**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 no Mato Grosso do Sul – novembro 2022)	R\$ 2.434,24
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.434,24

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 202,85
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 294,54
C	total	R\$ 497,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,29
C	SAT	3,00%	R\$ 87,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 234,53
Total		36,80%	R\$ 1.078,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 68,89

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 442,89

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 497,40
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.078,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 442,89
Total		R\$ 2.019,13

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 10,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 47,22
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 17,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 97,37
Total		R\$ 173,32

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 22,64
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 69,86

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 13,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 8,03
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 8,28
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 45,06
Total			R\$ 167,50

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 167,50
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 167,50

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 289,64
B	Lucro	6,79%	R\$ 327,77
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 5.171,29
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 33,61
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 155,14
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 155,14

Total	R\$ 961,30
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.434,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.019,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 173,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.827,27
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 961,30
TOTAL		R\$ 5.788,57

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.788,57	2	R\$ 11.577,14

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 67,46

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 441,46

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 441,46
Total		R\$ 1.876,92

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 266,23
B	Lucro	6,79%	R\$ 301,29
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.753,44
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,90
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 142,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 142,60

Total	R\$ 883,62
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.876,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.437,21
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 883,62
TOTAL		R\$ 5.320,83

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.320,83	1	R\$ 5.320,83

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ANAPOLIS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 120,26

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 494,26

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,26
Total		R\$ 1.929,72

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 269,40
B	Lucro	6,79%	R\$ 304,87
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.810,00
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,26
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 144,30
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 144,30

Total	R\$ 894,13
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.929,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.490,01
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 894,13
TOTAL		R\$ 5.384,14

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.384,14	1	R\$ 5.384,14

UNIDADE: IFG – CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 91,66

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 465,66

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 465,66
Total		R\$ 1.901,12

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 267,68
B	Lucro	6,79%	R\$ 302,93
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.779,36
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,07
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 143,38
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 143,38

Total	R\$ 888,44
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.901,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.461,41
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 888,44
TOTAL		R\$ 5.349,84

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.349,84	1	R\$ 5.349,84

UNIDADE: IFG – CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.809,46

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 262,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 296,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.783,66
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,09
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 143,51
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 239,18

Total	R\$ 972,68
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.809,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.369,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 972,68
TOTAL		R\$ 5.342,42

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.342,42	1	R\$ 5.342,42

UNIDADE: IFG – CÂMPUS FORMOSA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.809,46

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 262,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 296,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.681,17
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,43
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 140,44
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 140,44

Total	R\$ 870,19
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.809,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.369,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 870,19
TOTAL		R\$ 5.239,93

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.239,93	1	R\$ 5.239,93

UNIDADE: IFG – CÂMPUS GOIÂNIA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)**	R\$ 91,66

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 465,66

** o calculo segue tal

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 465,66
Total		R\$ 1.901,12

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 267,68
B	Lucro	6,79%	R\$ 302,93
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.884,00
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,75
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 146,52
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 244,20

Total	R\$ 993,08
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.901,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.461,41
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 993,08
TOTAL		R\$ 5.454,48

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.454,48	2	R\$ 10.908,96

UNIDADE: IFG – CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

MÓDULO 1

Mão de Obra

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 91,66

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 465,66

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 465,66
Total		R\$ 1.901,12

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 267,68
B	Lucro	6,79%	R\$ 302,93
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.884,00
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,75
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 146,52
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 244,20

Total	R\$ 993,08
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.901,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.461,41
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 993,08
TOTAL		R\$ 5.454,48

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.454,48	1	R\$ 5.454,48

UNIDADE: IFG – CÂMPUS INHUMAS**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.809,46

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 262,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 296,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	94,35%	R\$ 4.631,56
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,11
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 138,95
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 92,63

Total	R\$ 820,57
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.809,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.369,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 820,57
TOTAL		R\$ 5.190,32

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.190,32	1	R\$ 5.190,32

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ITUMBIARA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 34,46

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 408,46

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 408,46
Total		R\$ 1.843,92

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 264,25
B	Lucro	6,79%	R\$ 299,05
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.718,09
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,67
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 141,54
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 141,54

Total	R\$ 877,05
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.843,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.404,21
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 877,05
TOTAL		R\$ 5.281,26

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.281,26	1	R\$ 5.281,26

UNIDADE: IFG – CÂMPUS JATAI

MÓDULO 1

Mão de Obra

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 91,66

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 465,66

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 465,66
Total		R\$ 1.901,12

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 267,68
B	Lucro	6,79%	R\$ 302,93
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	92,35%	R\$ 4.831,11
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,40
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 144,93
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 193,24

Total	R\$ 940,19
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.901,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.461,41
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 940,19
TOTAL		R\$ 5.401,60

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.401,60	1	R\$ 5.401,60

UNIDADE: IFG – CÂMPUS LUZIÂNIA**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.809,46

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 262,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 296,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.681,17
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,43
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 140,44
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 140,44

Total	R\$ 870,19
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.809,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.369,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 870,19
TOTAL		R\$ 5.239,93

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.239,93	1	R\$ 5.239,93

UNIDADE: IFG – CÂMPUS SENADOR CANEDO**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 91,66

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 465,66

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 465,66
Total		R\$ 1.901,12

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 267,68
B	Lucro	6,79%	R\$ 302,93
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.884,00
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,75
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 146,52
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 244,20

Total	R\$ 993,08
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.901,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.461,41
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 993,08
TOTAL		R\$ 5.454,48

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.454,48	1	R\$ 5.454,48

UNIDADE: IFG – CAMPUS URUAÇU**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.809,46

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 262,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 296,71
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.783,66
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 31,09
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 143,51
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 239,18

Total	R\$ 972,68
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.809,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.369,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 972,68
TOTAL		R\$ 5.342,42

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.342,42	1	R\$ 5.342,42

UNIDADE: IFG – CÂMPUS VALPARAÍSO**MÓDULO 1****Mão de Obra****Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial da CBO 2614-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.216,83
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.216,83

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 184,74
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 268,24
C	total	R\$ 452,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 533,96
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,75
C	SAT	3,00%	R\$ 80,09
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,58
Total		36,80%	R\$ 982,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 45,46

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 419,46

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 452,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 982,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 419,46
Total		R\$ 1.854,92

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 9,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 43,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 15,83
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 88,67
Total		R\$ 157,84

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,62
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 63,62

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,97
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 7,32
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,54
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 41,03
Total			R\$ 152,54

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 152,54
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 152,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 264,91
B	Lucro	6,79%	R\$ 299,79
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.729,87
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 30,74
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 141,90
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 141,90

Total	R\$ 879,24
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.216,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.854,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.415,21
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 879,24
TOTAL		R\$ 5.294,44

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tradutor e intérprete de língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.294,44	1	R\$ 5.294,44

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ÁGUAS LINDAS**MÓDULO 1****Mão de Obra****Ledor e Transcritor de Textos em Braile**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 79,09

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 453,09

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 453,09
Total		R\$ 1.717,34

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 238,57
B	Lucro	6,79%	R\$ 269,98
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.259,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 27,69
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 127,79
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 127,79

Total	R\$ 791,81
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.717,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.976,20
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 791,81
TOTAL		R\$ 4.768,01

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.768,01	1	R\$ 4.768,01

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ANAPOLIS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Ledor e Transcritor de Textos em Braile

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 131,89

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 505,89

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 505,89
Total		R\$ 1.770,14

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 241,74
B	Lucro	6,79%	R\$ 273,57
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.316,15
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,05
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 129,48
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 129,48

Total	R\$ 802,33
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.770,14
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.029,00
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 802,33
TOTAL		R\$ 4.831,33

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.831,33	1	R\$ 4.831,33

UNIDADE: IFG – CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**MÓDULO 1****Mão de Obra****Ledor e Transcritor de Textos em Braile**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 103,29

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 477,29

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 477,29
Total		R\$ 1.741,54

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 240,02
B	Lucro	6,79%	R\$ 271,63
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.285,51
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 27,86
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 128,57
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 128,57

Total	R\$ 796,64
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.741,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.000,40
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 796,64
TOTAL		R\$ 4.797,03

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.797,03	1	R\$ 4.797,03

UNIDADE: IFG – CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Ledor e Transcritor de Textos em Braile

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.638,25

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 233,83
B	Lucro	6,79%	R\$ 264,61
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.266,26
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 27,73
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 127,99
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 213,31

Total	R\$ 867,47
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.638,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.897,10
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 867,47
TOTAL		R\$ 4.764,58

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.764,58	1	R\$ 4.764,58

UNIDADE: IFG – CÂMPUS FORMOSA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Ledor e Transcritor de Textos em Braile

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.638,25

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 233,83
B	Lucro	6,79%	R\$ 264,61
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.174,86
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 27,14
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 125,25
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 125,25

Total	R\$ 776,07
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.638,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.897,10
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 776,07
TOTAL		R\$ 4.673,17

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.673,17	1	R\$ 4.673,17

UNIDADE: IFG – CÂMPUS GOIÂNIA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Ledor e Transcritor de Textos em Braile

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)**	R\$ 103,29

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 477,29

** o calculo segue tal

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 477,29
Total		R\$ 1.741,54

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 240,02
B	Lucro	6,79%	R\$ 271,63
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.379,34
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,47
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,38
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 218,97

Total	R\$ 890,46
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.741,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.000,40
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 890,46
TOTAL		R\$ 4.890,86

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.890,86	2	R\$ 9.781,72

UNIDADE: IFG – CÂMPUS GOIÂNIA OESTE**MÓDULO 1****Mão de Obra****Ledor e Transcritor de Textos em Braile**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 103,29

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 477,29

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 477,29
Total		R\$ 1.741,54

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 240,02
B	Lucro	6,79%	R\$ 271,63
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.379,34
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,47
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,38
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 218,97

Total	R\$ 890,46
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.741,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.000,40
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 890,46
TOTAL		R\$ 4.890,86

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.890,86	1	R\$ 4.890,86

UNIDADE: IFG – CÂMPUS INHUMAS**MÓDULO 1****Mão de Obra****Ledor e Transcritor de Textos em Braile**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.638,25

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 233,83
B	Lucro	6,79%	R\$ 264,61
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	94,35%	R\$ 4.130,61
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 26,85
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 123,92
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 82,61

Total	R\$ 731,82
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.638,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.897,10
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 731,82
TOTAL		R\$ 4.628,92

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.628,92	1	R\$ 4.628,92

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ITUMBIARA**MÓDULO 1****Mão de Obra****Ledor e Transcritor de Textos em Braile**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 46,09

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 420,09

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 420,09
Total		R\$ 1.684,34

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 236,59
B	Lucro	6,79%	R\$ 267,74
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.224,24
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 27,46
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 126,73
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 126,73

Total	R\$ 785,24
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.684,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.943,20
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 785,24
TOTAL		R\$ 4.728,44

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.728,44	1	R\$ 4.728,44

UNIDADE: IFG – CÂMPUS JATAI

MÓDULO 1

Mão de Obra

Ledor e Transcritor de Textos em Braile

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 103,29

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 477,29

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 477,29
Total		R\$ 1.741,54

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 240,02
B	Lucro	6,79%	R\$ 271,63
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	92,35%	R\$ 4.331,92
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,16
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 129,96
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 173,28

Total	R\$ 843,04
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.741,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.000,40
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 843,04
TOTAL		R\$ 4.843,44

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.843,44	1	R\$ 4.843,44

UNIDADE: IFG – CÂMPUS LUZIÂNIA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Ledor e Transcritor de Textos em Braile

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.638,25

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 233,83
B	Lucro	6,79%	R\$ 264,61
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.174,86
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 27,14
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 125,25
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 125,25

Total	R\$ 776,07
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.638,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.897,10
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 776,07
TOTAL		R\$ 4.673,17

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.673,17	1	R\$ 4.673,17

UNIDADE: IFG – CÂMPUS SENADOR CANEDO**MÓDULO 1****Mão de Obra****Ledor e Transcritor de Textos em Braile**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 103,29

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 477,29

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 477,29
Total		R\$ 1.741,54

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 240,02
B	Lucro	6,79%	R\$ 271,63
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.379,34
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,47
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,38
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 218,97

Total	R\$ 890,46
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.741,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.000,40
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 890,46
TOTAL		R\$ 4.890,86

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.890,86	1	R\$ 4.890,86

UNIDADE: IFG – CÂMPUS URUAÇU

MÓDULO 1

Mão de Obra

Ledor e Transcritor de Textos em Braile

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.638,25

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 233,83
B	Lucro	6,79%	R\$ 264,61
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.266,26
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 27,73
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 127,99
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 213,31

Total	R\$ 867,47
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.638,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.897,10
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 867,47
TOTAL		R\$ 4.764,58

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.764,58	1	R\$ 4.764,58

UNIDADE: IFG – CÂMPUS VALPARAÍSO**MÓDULO 1****Mão de Obra****Ledor e Transcritor de Textos em Braile**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (mediana dos salários pagos no Brasil. Novembro 2022)	R\$ 1.952,42
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.952,42

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 162,70
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 236,24
C	total	R\$ 398,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 470,27
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,78
C	SAT	3,00%	R\$ 70,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,11
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 188,11
Total		36,80%	R\$ 865,30

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 57,09

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 431,09

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 398,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 865,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 431,09
Total		R\$ 1.695,34

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 37,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 13,94
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 78,10
Total		R\$ 139,01

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 18,16
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 56,03

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 10,54
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 6,64
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 36,14
Total			R\$ 134,35

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 134,35
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 134,35

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 237,25
B	Lucro	6,79%	R\$ 268,49
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.236,02
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 27,53
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 127,08
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 127,08

Total	R\$ 787,44
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.952,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.695,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 139,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 134,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.954,20
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 787,44
TOTAL		R\$ 4.741,63

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Ledor e Transcritor de Textos em Braile		
Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.741,63	1	R\$ 4.741,63

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ÁGUAS LINDAS**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional de apoio a estudantes com NEE**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 104,03

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 478,03

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 478,03
Total		R\$ 1.375,36

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 179,30
B	Lucro	6,79%	R\$ 202,90
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 3.201,27
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 20,81
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 96,04
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 96,04

Total	R\$ 595,08
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.375,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.988,26
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 595,08
TOTAL		R\$ 3.583,34

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.583,34	1	R\$ 3.583,34

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ANAPOLIS**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional de apoio a estudantes com NEE**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 156,83

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 530,83

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 530,83
Total		R\$ 1.428,16

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 182,46
B	Lucro	6,79%	R\$ 206,49
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 3.257,83
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 21,18
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 97,73
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 97,73

Total	R\$ 605,60
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.428,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.041,06
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 605,60
TOTAL		R\$ 3.646,65

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.646,65	1	R\$ 3.646,65

UNIDADE: IFG – CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional de apoio a estudantes com NEE**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 128,23

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 502,23

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 502,23
Total		R\$ 1.399,56

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 180,75
B	Lucro	6,79%	R\$ 204,55
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 3.227,19
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 20,98
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 96,82
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 96,82

Total	R\$ 599,91
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.399,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.012,46
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 599,91
TOTAL		R\$ 3.612,37

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.612,37	1	R\$ 3.612,37

UNIDADE: IFG – CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional de apoio a estudantes com NEE

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.271,34

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 173,05
B	Lucro	6,79%	R\$ 195,84
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 3.157,48
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 20,52
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 94,72
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 157,87

Total	R\$ 642,01
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.271,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.884,23
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 642,01
TOTAL		R\$ 3.526,24

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.526,24	1	R\$ 3.526,24

UNIDADE: IFG – CÂMPUS FORMOSA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional de apoio a estudantes com NEE

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.271,34

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 173,05
B	Lucro	6,79%	R\$ 195,84
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 3.089,83
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 20,08
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 92,70
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 92,70

Total	R\$ 574,36
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.271,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.884,23
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 574,36
TOTAL		R\$ 3.458,60

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.458,60	1	R\$ 3.458,60

UNIDADE: IFG – CÂMPUS GOIÂNIA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional de apoio a estudantes com NEE

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)**	R\$ 128,23

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 502,23

** o calculo segue tal

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 502,23
Total		R\$ 1.399,56

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 180,75
B	Lucro	6,79%	R\$ 204,55
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 3.297,85
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 21,44
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 98,94
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 164,89

Total	R\$ 670,56
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.399,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.012,46
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 670,56
TOTAL		R\$ 3.683,02

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.683,02	2	R\$ 7.366,04

UNIDADE: IFG – CÂMPUS GOIÂNIA OESTE**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional de apoio a estudantes com NEE**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 128,23

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 502,23

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 502,23
Total		R\$ 1.399,56

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 180,75
B	Lucro	6,79%	R\$ 204,55
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 3.297,85
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 21,44
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 98,94
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 164,89

Total	R\$ 670,56
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.399,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.012,46
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 670,56
TOTAL		R\$ 3.683,02

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.683,02	1	R\$ 3.683,02

UNIDADE: IFG – CÂMPUS INHUMAS**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional de apoio a estudantes com NEE**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.271,34

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 173,05
B	Lucro	6,79%	R\$ 195,84
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	94,35%	R\$ 3.057,08
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 19,87
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 91,71
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 61,14

Total	R\$ 541,62
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.271,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.884,23
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 541,62
TOTAL		R\$ 3.425,85

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.425,85	1	R\$ 3.425,85

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ITUMBIARA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional de apoio a estudantes com NEE

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 71,03

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 445,03

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 445,03
Total		R\$ 1.342,36

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 177,32
B	Lucro	6,79%	R\$ 200,66
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 3.165,92
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 20,58
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 94,98
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 94,98

Total	R\$ 588,51
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.342,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.955,26
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 588,51
TOTAL		R\$ 3.543,77

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.543,77	1	R\$ 3.543,77

UNIDADE: IFG – CÂMPUS JATAI

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional de apoio a estudantes com NEE

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 128,23

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 502,23

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 502,23
Total		R\$ 1.399,56

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 180,75
B	Lucro	6,79%	R\$ 204,55
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	92,35%	R\$ 3.262,14
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 21,20
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 97,86
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 130,49

Total	R\$ 634,85
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.399,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.012,46
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 634,85
TOTAL		R\$ 3.647,31

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.647,31	1	R\$ 3.647,31

UNIDADE: IFG – CÂMPUS LUZIÂNIA**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional de apoio a estudantes com NEE**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.271,34

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 173,05
B	Lucro	6,79%	R\$ 195,84
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 3.089,83
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 20,08
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 92,70
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 92,70

Total	R\$ 574,36
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.271,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.884,23
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 574,36
TOTAL		R\$ 3.458,60

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.458,60	1	R\$ 3.458,60

UNIDADE: IFG – CÂMPUS SENADOR CANEDO**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional de apoio a estudantes com NEE**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 128,23

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 502,23

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 502,23
Total		R\$ 1.399,56

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 180,75
B	Lucro	6,79%	R\$ 204,55
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 3.297,85
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 21,44
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 98,94
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 164,89

Total	R\$ 670,56
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.399,56
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.012,46
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 670,56
TOTAL		R\$ 3.683,02

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.683,02	1	R\$ 3.683,02

Profissional de apoio a estudantes com NEE**MÓDULO 1****Mão de Obra****Ledor e Transcritor de Textos em Braile**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.271,34

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 173,05
B	Lucro	6,79%	R\$ 195,84
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 3.157,48
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 20,52
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 94,72
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 157,87

Total	R\$ 642,01
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.271,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.884,23
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 642,01
TOTAL		R\$ 3.526,24

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.526,24	1	R\$ 3.526,24

UNIDADE: IFG – CÂMPUS VALPARAÍSO**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional de apoio a estudantes com NEE**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média do piso salarial do CBO 2392-20 em Goiás - novembro 2022)	R\$ 1.385,79
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 1.385,79

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 115,48
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 167,68
C	total	R\$ 283,16

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,72
C	SAT	3,00%	R\$ 50,07
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,03
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 133,52
Total		36,80%	R\$ 614,17

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 82,03

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 456,03

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 283,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 614,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 456,03
Total		R\$ 1.353,36

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 5,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 26,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 9,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 55,43
Total		R\$ 98,67

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 12,89
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 39,77

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 7,48
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 4,57
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 4,71
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 25,65
Total			R\$ 95,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 95,36
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 95,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 177,98
B	Lucro	6,79%	R\$ 201,41
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 3.177,70
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 20,66
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 95,33
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 95,33

Total	R\$ 590,71
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.385,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.353,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 98,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 95,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 2.966,26
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 590,71
TOTAL		R\$ 3.556,96

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional de apoio a estudantes com NEE

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 3.556,96	1	R\$ 3.556,96

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ÁGUAS LINDAS**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 74,23

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 448,23

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 448,23
Total		R\$ 1.784,07

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 250,14
B	Lucro	6,79%	R\$ 283,07
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.466,10
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,03
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 133,98
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 133,98

Total	R\$ 830,21
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.784,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.168,98
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 830,21
TOTAL		R\$ 4.999,19

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.999,19	1	R\$ 4.999,19

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ANAPOLIS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 127,03

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 501,03

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 501,03
Total		R\$ 1.836,87

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 253,31
B	Lucro	6,79%	R\$ 286,66
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.522,67
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,40
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 135,68
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 135,68

Total	R\$ 840,73
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.836,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.221,78
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 840,73
TOTAL		R\$ 5.062,51

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.062,51	1	R\$ 5.062,51

UNIDADE: IFG – CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 98,43

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 472,43

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 472,43
Total		R\$ 1.808,27

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 251,59
B	Lucro	6,79%	R\$ 284,72
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.492,03
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,20
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 134,76
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 134,76

Total	R\$ 835,03
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.808,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.193,18
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 835,03
TOTAL		R\$ 5.028,21

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.028,21	1	R\$ 5.028,21

UNIDADE: IFG – CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.482,63
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,14
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 134,48
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 224,13

Total	R\$ 911,47
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 911,47
TOTAL		R\$ 5.006,22

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.006,22	1	R\$ 5.006,22

UNIDADE: IFG – CÂMPUS FORMOSA**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.386,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 131,60

Total	R\$ 815,43
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 815,43
TOTAL		R\$ 4.910,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.910,18	1	R\$ 4.910,18

UNIDADE: IFG – CÂMPUS GOIÂNIA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)**	R\$ 98,43

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 472,43

** o calculo segue tal

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 472,43
Total		R\$ 1.808,27

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 251,59
B	Lucro	6,79%	R\$ 284,72
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.590,38
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,84
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 137,71
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 229,52

Total	R\$ 933,38
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.808,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.193,18
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 933,38
TOTAL		R\$ 5.126,56

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.126,56	2	R\$ 10.253,12

UNIDADE: IFG – CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 98,43

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 472,43

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 472,43
Total		R\$ 1.808,27

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 251,59
B	Lucro	6,79%	R\$ 284,72
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.590,38
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,84
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 137,71
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 229,52

Total	R\$ 933,38
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.808,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.193,18
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 933,38
TOTAL		R\$ 5.126,56

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.126,56	1	R\$ 5.126,56

UNIDADE: IFG – CÂMPUS INHUMAS

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	94,35%	R\$ 4.340,10
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,21
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 130,20
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 86,80

Total	R\$ 768,94
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 768,94
TOTAL		R\$ 4.863,69

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.863,69	1	R\$ 4.863,69

UNIDADE: IFG – CÂMPUS ITUMBIARA

MÓDULO 1**Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 41,23

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 415,23

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 415,23
Total		R\$ 1.751,07

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 248,16
B	Lucro	6,79%	R\$ 280,83
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.430,75
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,80
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 132,92
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 132,92

Total	R\$ 823,64
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.751,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.135,98
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 823,64
TOTAL		R\$ 4.959,62

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.959,62	1	R\$ 4.959,62

UNIDADE: IFG – CÂMPUS JATAI

MÓDULO 1**Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 98,43

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 472,43

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 472,43
Total		R\$ 1.808,27

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 251,59
B	Lucro	6,79%	R\$ 284,72
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	92,35%	R\$ 4.540,67
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 136,22
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 181,63

Total	R\$ 883,67
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.808,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.193,18
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 883,67
TOTAL		R\$ 5.076,85

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.076,85	1	R\$ 5.076,85

UNIDADE: IFG – CÂMPUS LUZIÂNIA

MÓDULO 1

Mão de Obra

Profissional especialista em educação especial

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.386,59
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,51
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 131,60
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 131,60

Total	R\$ 815,43
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 815,43
TOTAL		R\$ 4.910,18

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.910,18	1	R\$ 4.910,18

UNIDADE: IFG – CÂMPUS SENADOR CANEDO**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 98,43

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 472,43

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 472,43
Total		R\$ 1.808,27

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 251,59
B	Lucro	6,79%	R\$ 284,72
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.590,38
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,84
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 137,71
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 229,52

Total	R\$ 933,38
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.808,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.193,18
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 933,38
TOTAL		R\$ 5.126,56

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.126,56	1	R\$ 5.126,56

UNIDADE: IFG – CAMPUS URUAÇU**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 374,00

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 374,00
Total		R\$ 1.709,84

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intra jornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,03
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	91,35%	R\$ 4.482,63
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 29,14
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 134,48
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 224,13

Total	R\$ 911,47
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.709,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.094,75
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 911,47
TOTAL		R\$ 5.006,22

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 5.006,22	1	R\$ 5.006,22

UNIDADE: IFG – CÂMPUS VALPARAÍSO**MÓDULO 1****Mão de Obra****Profissional especialista em educação especial**

1	Composição de Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base (média piso salarial CBO 2394-25 em Goiás – novembro 2022)	R\$ 2.062,99
B	adicional de periculosidade	
C	adicional de insalubridade	
D	adicional noturno	
E	adicional de hora noturna reduzida	
F	adicional de função	
G	outros (especificar)	
Total		R\$ 2.062,99

MÓDULO 2**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

A	décimo terceiro (CLT)	R\$ 171,92
B	férias e adicional de férias (CLT)	R\$ 249,62
C	total	R\$ 421,54

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 496,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,11
C	SAT	3,00%	R\$ 74,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,91
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,76
Total		36,80%	R\$ 914,31

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e diários

2.3	Benefícios Mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (conforme tarifa municipal de transporte público)	R\$ 52,23

B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT GO000091/2022)	R\$ 374,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Plano de Assistência Odontológica	
E	Seguro de Vida	
Total		R\$ 426,23

Quadro resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 421,54
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 426,23
Total		R\$ 1.762,07

Módulo 3

Previsão para rescisão

3	Previsão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Ref acórdão tcu 104/2007)	R\$ 8,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado (Referência Acórdão TCU 1.186/2017)	R\$ 40,02
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 14,73
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 82,52
Total		R\$ 146,88

Módulo 4

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,19
B	Substituto na cobertura de Afastamento por doença	2,87%	R\$ 59,21

C	Substituto na cobertura de Maternidade / Paternidade	0,02%	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência justificada	0,54%	R\$ 11,14
E	Substituto na cobertura de Acidente trabalho	0,33%	R\$ 6,81
F	Substituto na cobertura de Treinamento	0,34%	R\$ 7,01
D	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais		R\$ 38,19
Total			R\$ 141,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 141,96
4.2	Intraornada	
Total		R\$ 141,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 33,08
B	Equipamentos	
C	outros (especificar)	
Total		R\$ 33,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Regime tributário: lucro presumido)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 248,82
B	Lucro	6,79%	R\$ 281,58
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS/COFINS): BASE DE CÁLCULO	93,35%	R\$ 4.442,54
C.1.1	PIS	0,65%	R\$ 28,88
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$ 133,28
C.2	Tributos Estaduais (ICMS - inaplicável)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 133,28

Total	R\$ 825,83
--------------	-------------------

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.062,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.762,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,08
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.146,98
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 825,83
TOTAL		R\$ 4.972,81

RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Profissional especialista em educação especial

Valor (R\$) Posto	Quantidade de postos	Valor mensal dos serviços
R\$ 4.972,81	1	R\$ 4.972,81